CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.:
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 026/2025

DATA: 05/11/2025

1 – IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Órgão: Câmara Municipal de Minduri

Setor demandante: Presidência

Agente responsável: Vereadora Presidente Raissa Carvalho Rocha

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação integrada para realização de serviços de obras, visando a instalação de calhas, pingadeiras e telhas galvanizadas com fornecimento de todo os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência em atendimento a Câmara Municipal de Minduri-MG.

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 3571, de 10 de junho de 2025, o Município de Minduri/MG foi atingido, por volta das 17h15min do dia 9 de junho de 2025, por um vendaval (código 1.3.2.1.5) acompanhado de granizo, conforme previsões meteorológicas e alertas oficiais. Entende-se que esse evento climático extremo ocasionou quebras significativas nas telhas de fibrocimento (Eternit) existentes na cobertura da Câmara Municipal.

Embora o vendaval e a chuva de granizo tenham ocorrido no mês de junho, e não tenham sido registradas posteriormente chuvas com intensidade semelhante, somente agora foi possível identificar a real extensão dos danos provocados à época. Isso porque o acesso ao telhado é de difícil execução, e a verificação só pôde ser realizada quando o prestador contratado para a pintura externa iniciou os serviços, nos termos do Contrato nº 09/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 17/2025.

Durante essa intervenção, foi possível realizar a inspeção visual da cobertura, constatando-se diversas telhas quebradas, o que gerou intensa infiltração no 3º andar da Câmara, comprovada pelas imagens anexas a este ETP. Ressalta-se ainda que a água infiltrada tem alcançado instalações elétricas, chegando a pingar através de luminárias, situação que apresenta risco real de curto-circuito e danos estruturais, comprometendo a segurança dos servidores e do patrimônio público.

Foram identificadas muitas infiltrações, devido o atual período de chuva e a necessidade urgente de instalação de pingadeiras e telhas galvanizadas, a fim de evitar:

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 02
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

- Comprometimento estrutural do prédio,
- Riscos à integridade física de servidores e visitantes,
- Prejuízos ao patrimônio público.

A contratação também é necessária para garantir a adequada conservação e proteção do prédio da Câmara Municipal de Minduri-MG, especialmente neste momento em que está sendo realizada a pintura do edifício, conforme Processo Licitatório nº 17/2025. A execução da pintura demanda que a estrutura esteja em condições favoráveis para assegurar sua durabilidade e eficácia, o que não é possível diante do atual cenário de infiltrações e deteriorações existentes.

A ausência de calhas e pingadeiras tem contribuído significativamente para o surgimento de novas infiltrações, umidade e danos nas paredes e demais elementos estruturais. Além disso, o telhado apresenta diversas telhas quebradas, situação que intensifica os problemas de infiltração, compromete a estanqueidade da cobertura e pode ocasionar danos mais graves ao patrimônio público.

Sem os devidos dispositivos de escoamento pluvial e sem a substituição das telhas danificadas, a água da chuva continua a escoar de forma inadequada, acelerando o desgaste da estrutura e prejudicando a durabilidade da pintura que está sendo realizada.

Diante disso, a instalação de calhas, pingadeiras e telhas galvanizadas com substituição das telhas quebradas, mostra-se imprescindível para evitar novos prejuízos, proteger o patrimônio público, garantir segurança e prolongar a vida útil das intervenções já executadas no prédio da Câmara Municipal.

Assim, configura-se situação emergencial, enquadrada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para prevenir dano iminente e assegurar a continuidade do funcionamento institucional.

4 – DESCRIÇÃO E QUANTIDADES			
Item	Descrição / Especificação	Unidade de medida	Quant.
1	Contratação integrada para execução de serviços de instalação de calhas, pingadeiras, rufos e telhas galvanizadas, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, em atendimento à Câmara Municipal de Minduri-MG. **Serviços a serem executados:** • Instalação de calhas, pingadeiras, rufos e telhas galvanizadas; • Fornecimento e utilização de todos os	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI/MG
FL. 03
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

	materiais e insumos necessários; • Execução de serviços conforme normas técnicas vigentes e boas práticas de engenharia; • Limpeza e retirada de resíduos após a conclusão dos serviços. **Estimativa de quantidades (sujeita à conferência durante vistoria):** • 64 m de pingadeira corte 50 • 13 m de pingadeira corte 30 • 50 m de rufo corte 30 • 17 m de calha centro 80 • 7 m de calha corte 50 • 180 m de telhas galvanizadas • 44 perfil U de 3" **Observações:** • O contratado deverá realizar todos os ajustes necessários para a perfeita execução e acabamento dos serviços. No valor proposto devem incluir todas as etapas indispensáveis à conclusão das instalações, testes e limpeza final.		3 meses

5 – PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS.

Os serviços devem ser iniciados imediatamente após assinatura do contrato.

6 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ressalta-se que os serviços deverão ser executados de forma planejada, evitando interferências no funcionamento cotidiano da Câmara Municipal,

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 04
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

observando-se horários e medidas de segurança adequados para a proteção dos servidores, visitantes e do patrimônio público.

As informações e especificações constantes no Termo de Referência deverão ser rigorosamente atendidas, assegurando que a solução adotada seja definitiva, eficiente e compatível com as necessidades estruturais do prédio.

Minduri-Mg, 05 de novembro de 2025

Vereadora Raissa Carvalho Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Minduri
Gestão 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
FL.: 05
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo de Licitação n.º 025/2025

Considerando o Documento de Formalização de Demanda apresentado pela Presidente, através do qual se requer a contratação integrada para realização de serviços de obras, visando a instalação de calhas, pingadeiras e telhas galvanizadas com fornecimento de todo os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência em atendimento a Câmara Municipal de Minduri-MG.

Instauro o presente PROCESSO LICITATÓRIO n.º 025/2025, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, cuja modalidade será definida após elaboração do Estudo Técnico Preliminar, ouvida a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Minduri-Mg, 06 de novembro de 2025

MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA
Agente de Contratações da Câmara Municipal de Minduri
Portaria n°007/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
FL.: 06
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Portaria nº 007/2025

Designa Agente de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações lastreadas na Lei federal nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Minduri.

A Vereadora RAÍSSA CARVALHO ROCHA, no exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Minduri-MG, nos termos dos incisos II e XII do art. 32 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 6º, inciso LX, e do artigo 8º da Lei federal nº 14.133/2021;

Considerando a necessidade de designação de Agente de Contratação para que, no exercício de suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal possa dar efetividade às normas contidas na Lei 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, seja quanto à aplicação das regras e procedimentos que dispõem sobre a realização de contratações diretas, notadamente as inexigibilidades e as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Minduri, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações com base na Lei federal nº 14.133/2021, inclusive processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade de licitação).

Art. 2º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite das licitações, o impulsionamento dos procedimentos licitatórios e demais processos de compras e contratações da Câmara, bem como a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento das compras e contratações até sua homologação.

Parágrafo único. A Agente de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. Revogando a Portaria n°003/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Minduri-MG, 14 de Janeiro de 2025.

Raissa Carvalho Rocha

RAISSA CARVALHO ROCHA
Presidente da Câmara

PUBLICADO NO MURAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
FL.: 07
RUBRICA

VERIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Processo Licitatório n.º 025/2025

Ao setor de Contabilidade da Câmara Municipal,

Considerando que foi determinada pela Presidência da Câmara a abertura de processo licitatório para a Contratação integrada para realização de serviços de obras, visando a instalação de calhas, pingadeiras e telhas galvanizadas com fornecimento de todo os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência em atendimento a Câmara Municipal de Minduri-MG.

Considerando que a Lei Federal nº 14.133/2021 determina que a fase preparatória dos processos licitatórios é caracterizada pelo planejamento das contratações e deve compatibilizar-se com as leis orçamentárias;

Solicito informações deste Serviço de Contabilidade quanto à existência de disponibilidade de saldo orçamentário para arcar com a despesa ao longo do exercício financeiro de 2025.

Minduri-MG, 07 de novembro de 2025

MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA
Agente de Contratações da Câmara Municipal de Minduri
Portaria n°007/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
FL.: 08
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Garantia
CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA

Exa. Sra.
Vereadora Raíssa Carvalho Rocha
D.D Presidente da Câmara de Minduri

Informamos que as despesas do processo licitatório 25/2025, referente a:

"Contratação integrada para realização de serviços de obras, visando a instalação de calhas, pingadeiras e telhas galvanizadas com fornecimento de todo os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência em atendimento a Câmara Municipal de Minduri-MG."

Correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
Unidade 02 - Secretaria da Câmara
Sub-Unidade 0 - Secretaria da Câmara

1.02.00.01.031.001.2.0004-500-4.4.90.51 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

E que a disponibilidade financeira na data atual é de R$125.782,11(Cento e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e onze centavos)

Minduri, 25 de novembro de 2025.

GARANTIA CONTABILIDADE E GESTÃO FISCAL LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 09
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE MERCADO

Processo Licitatório n.º 25/2025

OBJETO	Contratação integrada para realização de serviços de obras, visando a instalação de calhas, pingadeiras e telhas galvanizadas com fornecimento de todo os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência em atendimento a Câmara Municipal de Minduri-MG.

Para fins de validação de processos licitatórios, um dos requisitos exigidos pelo artigo 18 da Lei 14.133/2021 é de que o processo seja instruído com a estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 daquela lei.

Diante desta exigência legal, promoveu-se a uma pesquisa de mercado mediante a consulta:

- De pesquisa direta com os fornecedores:
  Fornecedor 1) Calhas Mundial Ltda ME, inscrita no CNPJ 49.489.324/0001-24, com endereço na Rod. MGT 383 Minduri a São Vicente de Minas, n°382, Bairro Vila Vassalo, Minduri-MG, CEP 37.447-000. Solicitação formal pelo whatsapp (35) 99834-0611, com a responsável sócia-administradora Vanessa Fernanda Souza de Carvalho.
  Fornecedor 2) Thiago dos Santos Teixeira ME, inscrita no CNPJ 61.647.314/0001-75, com endereço na Av. Belo Horizonte, n°101, Bairro Vila Vassalo, Minduri-MG, CEP 37.447-000. Solicitação formal pelo whatsapp (32) 99970-5818, com o responsável legal Thiago dos Santos Teixeira.
  Fornecedor 3) Infrapoli Engenharia e Construção Ltda ME, inscrita no CNPJ 51.773.407/0001-92, com endereço na Rua Ministro Gabriel Passos, n°214, sala 1, bairro Centro, São João Del Rei-MG CEP 36.307-330. Solicitação formal pelo whatsapp (32) 98405-9414, com o responsável legal Gabriel Carvalho Ramos.

  Tentou-se contato também com 2 empresas do ramo, uma da cidade de Cruzília e outra da cidade de Minduri, pelo whatsapp através dos números: (35) 99854-0844 (Diego – Minduri) e (35) 99938-2288 (Valdecy – Cruzília), porém nenhuma das duas retornou, tentamos descobrir o CNPJ da empresa para inserir os dados corretamente nesse relatório, mas não foi possível devido a ausência de retorno dessas duas empresas.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 16
RUBRICA SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

- Preço médio de produto disponível em Banco de Preços disponibilizado pelo TCE-MG disponibiliza um banco de preço para consulta de preços de produtos, através do link: https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/public/calculo-preco
Sendo:

ITEM	VALOR
PINGADEIRA R$10,00m x 77m	R$ 770,00
RUFO R$42,00m x 50m	R$ 2.100,00
CALHAS R$56,50m x 24m	R$ 1.356,00
TELHA GALVANIZADA R$41,50m x 180m	R$ 7.470,00
PERFIL ENRIJECIDO U 3'' 142,05 X 44m	R$ 6.250,20
SERVIÇOS DE SERRALHERIA	R$ 2.800,00
SOMA TOTAL	**R$ 20.746,20**

- De contratações semelhantes feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à presente data, disponíveis no Painel de Preços do Governo Federal (link para pesquisa: https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos

ITEM	VALOR
SERVIÇOS MANUTENÇÃO/REFORMA TELHADO – EMPRESA: MSS Construções e Reformas Ltda. Dispensa de licitação da Câmara Municipal de Piracicaba – SP em 07/03/2025	R$ 14.997,00
CONFECÇÃO / INSTALAÇÃO DE CALHAS R$79,50m X 24m	R$ 1.908,00
SOMA TOTAL	**R$ 16.905,00**

Banco de preços TCE-MG R$20.746,20 + R$16.905,00 Painel de preços GOV = **R$37.651,20 TOTAL EM PESQUISAS DE BANCO/PAINEL DE PREÇOS.**

Utilizando-se da média aritmética, método através do qual somam-se os valores pesquisados e o resultado da soma é dividido pelo número de cotações, estimou-se os seguintes valores para contratação:

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 11
RUBRICA SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

FONTE	VALOR UNITÁRIO
Proposta de Preço apresentada pelo fornecedor 1 Calhas Mundial Ltda ME - CNPJ 49.489.324/0001-24	R$25.118,00
Proposta de Preço apresentada pelo fornecedor 2 Thiago dos Santos Teixeira - CNPJ 61.647.314/0001-75	R$38.700,00
Proposta de Preço apresentada pelo fornecedor 3 Infrapoli Engenharia e Construção Ltda CNPJ 51.773.407/0001-92	R$28.000,00
pesquisas em banco/painel de preços (TCE-MG e Painel de Preços Gov)	**R$37.651,20**
PREÇO MÉDIO	**R$ 32.367,30**

Estes valores resultam num preço médio global, a importância de:

R$32.367,30 (Trinta e dois mil e trezentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

Para comprovação, estão em anexo ao presente documento:

- as reproduções dos documentos de contratações semelhantes, obtidos por meio do referido sistema do PNCP;
- propostas formais apresentadas pelos fornecedores consultados;

Minduri-MG, 27 de novembro de 2025

MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA
Agente de Contratações da Câmara Municipal de Minduri
Portaria n°007/2025

FL.: 12
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

PROCESSO LICITATÓRIO N°25-2025

Objeto: Contratação integrada para realização de serviços de obras, visando a instalação de calhas, pingadeiras e telhas galvanizadas com fornecimento de todo os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência em atendimento a Câmara Municipal de Minduri-MG.

- ***CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL***

PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE			
Razão Social: Vanessa Fernanda Souza de Carvalho			
Logradouro: Rua Bahia		Nº 03	Bairro: S. Rita
Cidade: minduri	UF: MG CEP: 37447-000		Tel: 35 99834-0633
CNPJ: 49.489 324/0001-24		E-MAIL vanessa.adasa@gmail.com	
Data da proposta de preço: 14/11/2025			

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QUANT. UNIDADE	VALOR TOTAL
1.	Contratação integrada para execução de serviços de instalação de calhas, pingadeiras, rufos e telhas galvanizadas, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, em atendimento à Câmara Municipal de Minduri-MG. **Serviços a serem executados:** • Instalação de calhas, pingadeiras, rufos e telhas galvanizadas; • Fornecimento e utilização de todos os materiais e insumos necessários; • Execução de serviços conforme normas técnicas vigentes e boas práticas de engenharia; • Limpeza e retirada de resíduos após a conclusão dos serviços. **Estimativa de quantidades (sujeita à conferência durante vistoria):** • 64 m de pingadeira corte 50 • 13 m de pingadeira corte 30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 13
RUBRICA SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

	• 48 m de rufo corte 30 • 16,5 m de calha centro 80 • 6,5 m de calha corte 50 • 178 m de telhas galvanizadas **Observações:** • O contratado deverá realizar todos os ajustes necessários para a perfeita execução e acabamento dos serviços. • No valor proposto devem incluir todas as etapas indispensáveis à conclusão das instalações, testes e limpeza final.		25.118,00

Validade da proposta de preço 60 (sessenta) dias.
Assinatura do Responsável da Empresa:
Nome: Vanessa Fernanda Souza de Carvalho
Identidade: MG 18.582.886
CPF: 058.532.246-54

49.489.321/0001-24
Vanessa Fernanda Souza de Carvalho
CALHAS MUNDIAL
ROD. [illegible] - CAMPA MINDURI / SÃO VICENTE
[illegible] - CEP. 37.447-000
[illegible] - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 14
RUBRICA SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.489.324/0001-24 **MATRIZ**		**06/02/2023**

NOME EMPRESARIAL
CALHAS MUNDIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CALHAS MUNDIAL	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais
25.43-8-00 - Fabricação de ferramentas
38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD MGT 383 MINDURI A SAO VICENTE DE MINAS	**382**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.447-000	**VILA VASSALO**	**MINDURI**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VANESSA.ADASSA@GMAIL.COM	**(35) 9834-0611**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/02/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/11/2025** às **08:51:02** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
FL.: 15
RUBRICA SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
49.489.324/0001-24
NOME EMPRESARIAL:
CALHAS MUNDIAL LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
VANESSA FERNANDA SOUZA DE CARVALHO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **28/11/2025** às **08:51** (data e hora de Brasília).

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 16
RUBRICA SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

PROCESSO LICITATÓRIO N°25-2025

Objeto: Contratação integrada para realização de serviços de obras, visando a instalação de calhas, pingadeiras e telhas galvanizadas com fornecimento de todo os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência em atendimento a Câmara Municipal de Minduri-MG.

- ***CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL***

PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE			
Razão Social: **THIAGO DOS SANTOS TEIXEIRA**			
Logradouro: **AV. BELO HORIZONTE**		Nº **101**	Bairro: **VILA VASSALO**
Cidade: **MINDURI**	UF: **MG** CEP: **37.447-000**		Tel: **(32) 99970-5818**
CNPJ: **61.647.314/0001-75**	E-MAIL: thiagotstmindu91@gmail.com		
Data da proposta de preço: **18/11/2025**			

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QUANT. UNIDADE	VALOR TOTAL
1.	Contratação integrada para execução de serviços de instalação de calhas, pingadeiras, rufos e telhas galvanizadas, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, em atendimento à Câmara Municipal de Minduri-MG. **Serviços a serem executados:** • Instalação de calhas, pingadeiras, rufos e telhas galvanizadas; • Fornecimento e utilização de todos os materiais e insumos necessários; • Execução de serviços conforme normas técnicas vigentes e boas práticas de engenharia; • Limpeza e retirada de resíduos após a conclusão dos serviços. **Estimativa de quantidades (sujeita à conferência durante vistoria):** • 64 m de pingadeira corte 50 • 13 m de pingadeira corte 30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	**R$38.700,00**

Thiago dos Santos Teixeira

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 17
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

	• 50 m de rufo corte 30 • 17 m de calha centro 80 • 7 m de calha corte 50 • 180 m de telhas galvanizadas • 44 perfil de 3" **Observações:** • O contratado deverá realizar todos os ajustes necessários para a perfeita execução e acabamento dos serviços. • No valor proposto devem incluir todas as etapas indispensáveis à conclusão das instalações, testes e limpeza final.		

Validade da proposta de preço 60 (sessenta) dias.
Assinatura do Responsável da Empresa:
Nome: Thiago dos Santos Teixeira
Identidade: MG 13 297 561
CPF: 072 184 756-04

FL.: 18
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
61.647.314/0001-75 **MATRIZ**		**08/07/2025**

NOME EMPRESARIAL
61.647.314 THIAGO DOS SANTOS TEIXEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BELO HORIZONTE	**101**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.447-000	**VILA VASSALO**	**MINDURI**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
THIAGOTSTMINDU91@GMAIL.COM	**(32) 9970-5818**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/07/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/11/2025** às **09:01:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI/MG
FL.: 19
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
61.647.314/0001-75 **MATRIZ**		**08/07/2025**

NOME EMPRESARIAL
61.647.314 THIAGO DOS SANTOS TEIXEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BELO HORIZONTE	**101**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.447-000	**VILA VASSALO**	**MINDURI**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
THIAGOTSTMINDU91@GMAIL.COM	**(32) 9970-5818**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/07/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/11/2025** às **08:51:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI/MG
FL.: 20
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
61.647.314/0001-75
NOME EMPRESARIAL:
61.647.314 THIAGO DOS SANTOS TEIXEIRA
CAPITAL SOCIAL:
R$1.000,00 (Hum mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 21
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

PROCESSO LICITATÓRIO N°25-2025

Objeto: Contratação integrada para realização de serviços de obras, visando a instalação de calhas, pingadeiras e telhas galvanizadas com fornecimento de todo os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência em atendimento a Câmara Municipal de Minduri-MG.

- ***CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL***

PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE			
Razão Social: INFRAPOLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.			
Logradouro: R MINISTRO GABRIEL PASSOS	Nº 214		Bairro: CENTRO
Cidade: SÃO JOÃO del REI	UF: MG	CEP: 36307 330	Tel: (32)984059419
CNPJ: 51.773.407/0001-92		E-MAIL CONTATO@INFRAPOLI.com	
Data da proposta de preço: 24/11/2025			

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QUANT. UNIDADE	VALOR TOTAL
1.	Contratação integrada para execução de serviços de instalação de calhas, pingadeiras, rufos e telhas galvanizadas, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, em atendimento à Câmara Municipal de Minduri-MG. **Serviços a serem executados:** • Instalação de calhas, pingadeiras, rufos e telhas galvanizadas; • Fornecimento e utilização de todos os materiais e insumos necessários; • Execução de serviços conforme normas técnicas vigentes e boas práticas de engenharia; • Limpeza e retirada de resíduos após a conclusão dos serviços. **Estimativa de quantidades (sujeita à conferência durante vistoria):** • 64 m de pingadeira corte 50 • 13 m de pingadeira corte 30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R$ 20.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 22
RUBRICA SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

	• 50 m de rufo corte 30 • 17 m de calha centro 80 • 7 m de calha corte 50 • 180 m de telhas galvanizadas • 44 perfil U de 3" **Observações:** • O contratado deverá realizar todos os ajustes necessários para a perfeita execução e acabamento dos serviços. • No valor proposto devem incluir todas as etapas indispensáveis à conclusão das instalações, testes e limpeza final.		

Validade da proposta de preço 60 (sessenta) dias.
Assinatura do Responsável da Empresa: Gabriel Carvalho Ramos
Nome: Gabriel Carvalho Ramos
Identidade: MG 16 449 445
CPF: 129.207.076-55

Gabriel Carvalho Ramos
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 224.894/D-MG

51.773.407/0001-92
INFRAPOLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
R MINISTRO GABRIEL PASSOS, Nº 214 SALA 1
CENTRO-CEP 36307-330
SÃO JOÃO DEL-REI-MINAS GERAIS

FL.: 93
RUBRICA SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
51.773.407/0001-92 **MATRIZ**		**11/08/2023**

NOME EMPRESARIAL
INFRAPOLI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INFRAPOLI	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MINISTRO GABRIEL PASSOS	**214**	**SALA 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.307-330	**CENTRO**	**SAO JOAO DEL REI**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PAMPAEZIZA@MGCONECTA.COM.BR	**(32) 8405-9414**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/08/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/12/2025** às **09:04:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL
FL.: 94
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
51.773.407/0001-92
NOME EMPRESARIAL:
INFRAPOLI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$800.000,00 (Oitocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
GABRIEL CARVALHO RAMOS
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **02/12/2025** às **09:31** (data e hora de Brasília).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BANCO DE PREÇOS TCEMG

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI/MG
Fls: 25
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Data/hora da pesquisa: 27/11/2025 07:38:47

Nome do Produto: SERVIÇOS SERRALHERIA

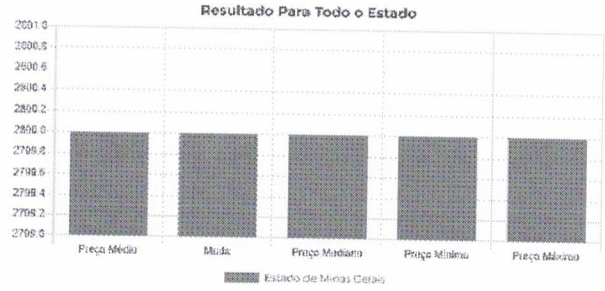
Unidade: UN

Exercício: 2024

Tipo de Limite Territorial: Todo o Estado

Controle de Autenticidade: be229744-ab69-4f9a-93bd-aa023355124f

	RESULTADOS PARA TODO O ESTADO			
TODO O ESTADO	PREÇO MÉDIO	PREÇO MEDIANO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
Estado de Minas Gerais	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00



		AMPLITUDE INTERQUARTIL					
LIMITE TERRITORIAL	MODA	MÍNIMA	Q1	Q2	Q3	IQ	MÁXIMA
Estado de Minas Gerais	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 0,00	R$ 2.800,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO/MG
FL. 26
RUBRICA SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE MANGA
FL.: 27
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Data/hora da pesquisa: 27/11/2025 07:37:59

Nome do Produto: PERFIL

Unidade: PCT

Exercício: 2024

Tipo de Limite Territorial: Todo o Estado

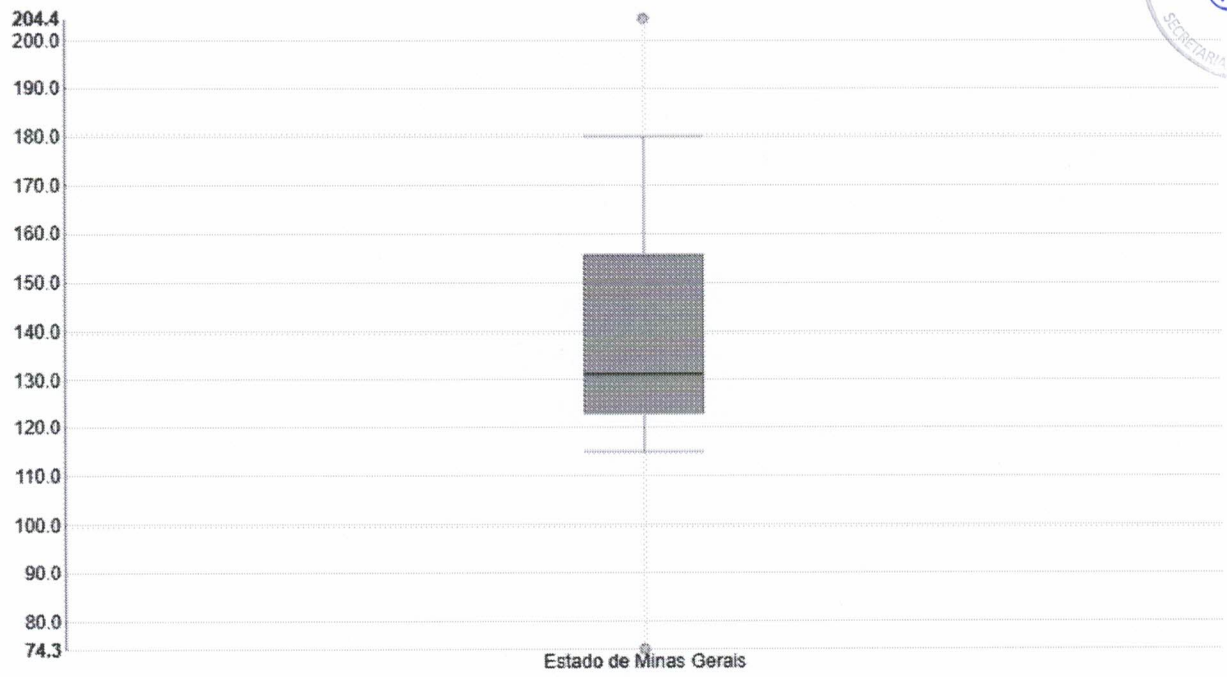
Controle de Autenticidade: eb5ec9a7-f136-43d9-b189-355a9521c6be

	RESULTADOS PARA TODO O ESTADO			
TODO O ESTADO	PREÇO MÉDIO	PREÇO MEDIANO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
Estado de Minas Gerais	R$ 142,05	R$ 131,25	R$ 114,90	R$ 180,00



		AMPLITUDE INTERQUARTIL					
LIMITE TERRITORIAL	MODA	MÍNIMA	Q1	Q2	Q3	IIQ	MÁXIMA
Estado de Minas Gerais	R$ 114,90	R$ 114,90	R$ 123,08	R$ 131,25	R$ 155,63	R$ 32,55	R$ 180,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS
FL. 28
RUBRICA
SERVIÇO
SECRETARIA DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAZÉM
FL.: 29
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Data/hora da pesquisa: 27/11/2025 07:34:23

Nome do Produto: telha galvanizada

Unidade: M

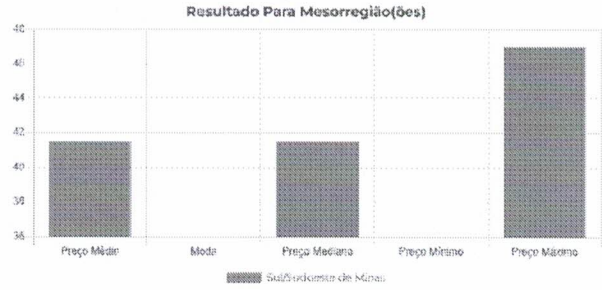
Exercício: 2024

Tipo de Limite Territorial: Mesorregião(ões)

Limite(s) territorial(is) selecionado(s): Sul/Sudoeste de Minas

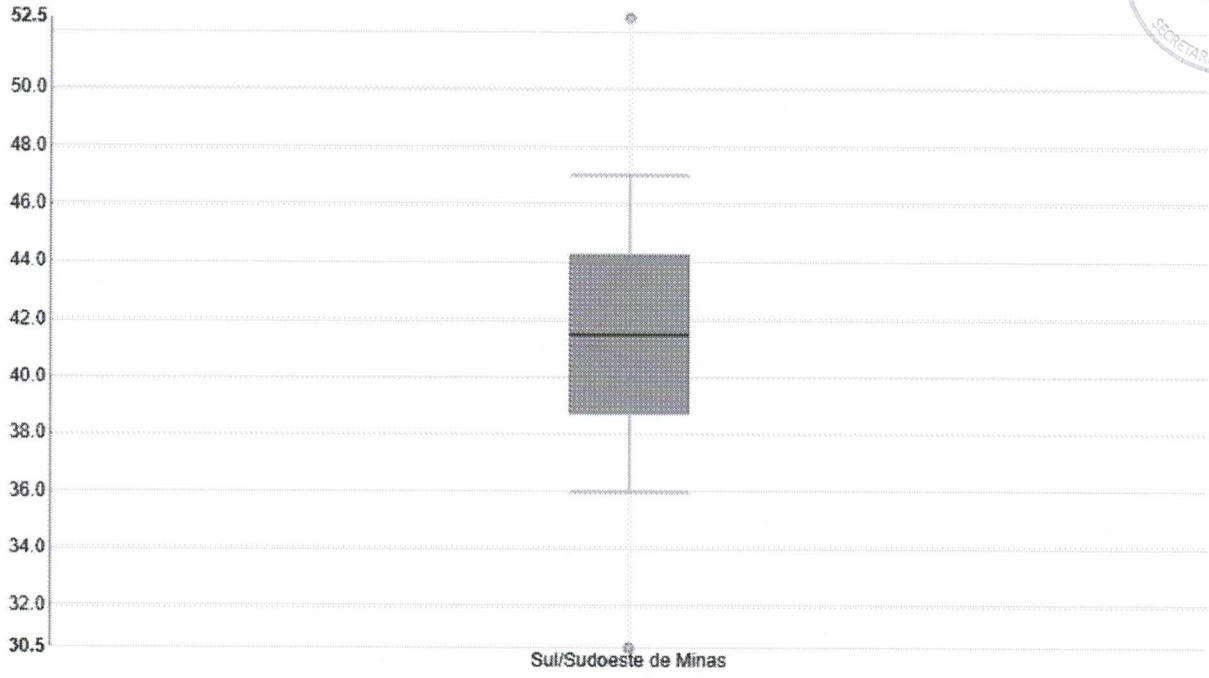
Controle de Autenticidade: a86b7d7c-4569-4edc-91fd-e09b40f146a0

	RESULTADOS PARA MESORREGIÃO(ÕES)			
MESORREGIÃO(ÕES)	PREÇO MÉDIO	PREÇO MEDIANO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
Sul/Sudoeste de Minas	R$ 41,50	R$ 41,50	R$ 36,00	R$ 47,00



		AMPLITUDE INTERQUARTIL					
LIMITE TERRITORIAL	MODA	MÍNIMA	Q1	Q2	Q3	IIQ	MÁXIMA
Sul/Sudoeste de Minas	R$ 36,00	R$ 36,00	R$ 38,75	R$ 41,50	R$ 44,25	R$ 5,50	R$ 47,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI/MG
FL.: 30
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

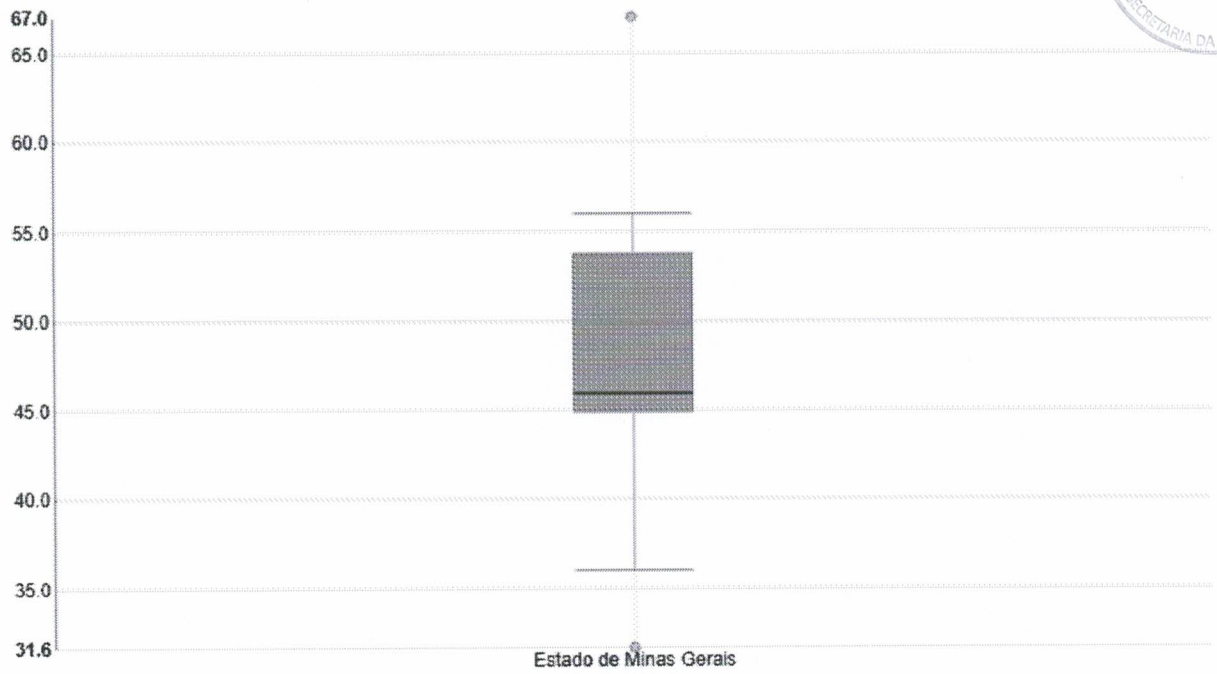


	RESULTADOS PARA TODO O ESTADO			
TODO O ESTADO	PREÇO MÉDIO	PREÇO MEDIANO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
Estado de Minas Gerais	R$ 47,47	R$ 45,95	R$ 36,00	R$ 56,00



		AMPLITUDE INTERQUARTIL					
LIMITE TERRITORIAL	MODA	MÍNIMA	Q1	Q2	Q3	IIQ	MÁXIMA
Estado de Minas Gerais	R$ 44,90	R$ 36,00	R$ 44,90	R$ 45,95	R$ 53,75	R$ 8,85	R$ 56,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
FL.: 31
RUBRICA SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ/MG
FL.: 32
RUBRICA SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Data/hora da pesquisa: 27/11/2025 07:33:34

Nome do Produto: calha

Unidade: M

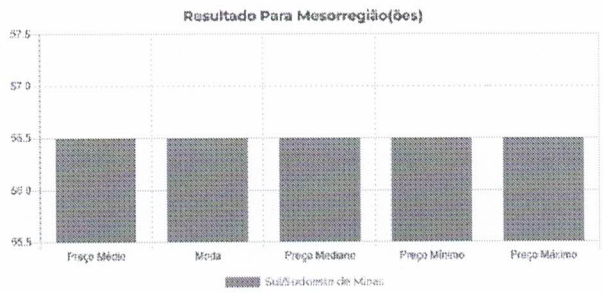
Exercício: 2024

Tipo de Limite Territorial: Mesorregião(ões)

Limite(s) territorial(is) selecionado(s): Sul/Sudoeste de Minas

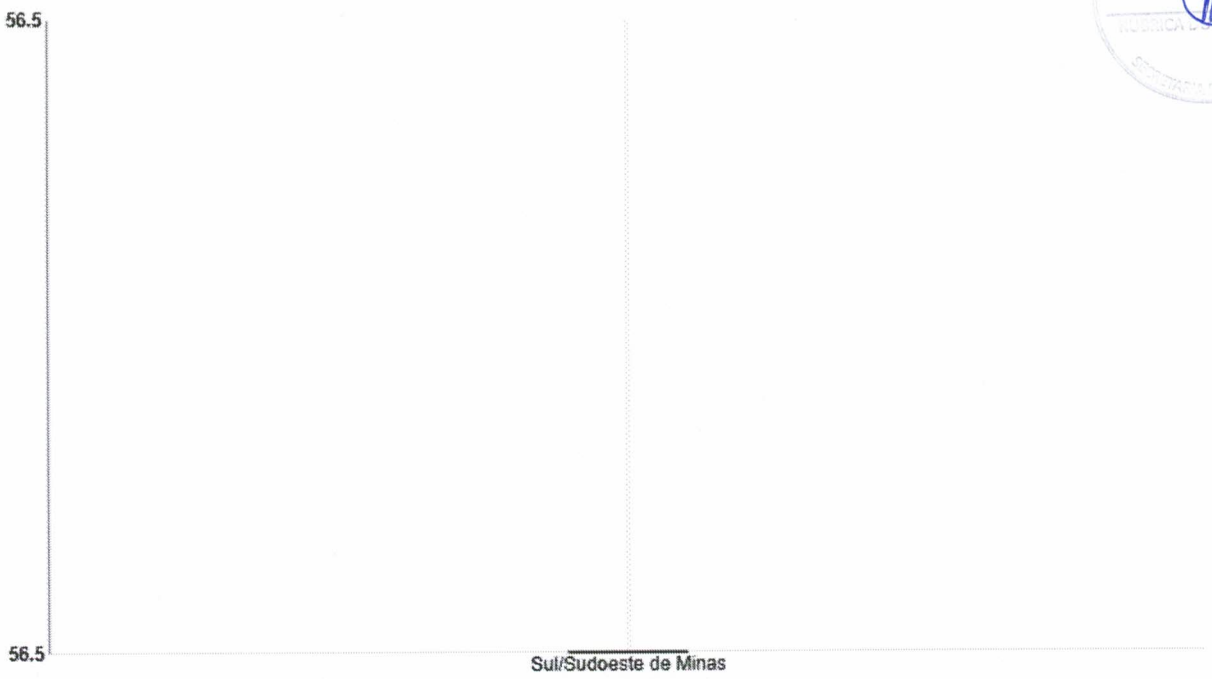
Controle de Autenticidade: 6540c005-e0cd-4dc6-b7d1-e15a9e31b863

	RESULTADOS PARA MESORREGIÃO(ÕES)			
MESORREGIÃO(ÕES)	PREÇO MÉDIO	PREÇO MEDIANO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
Sul/Sudoeste de Minas	R$ 56,50	R$ 56,50	R$ 56,50	R$ 56,50



		AMPLITUDE INTERQUARTIL					
LIMITE TERRITORIAL	MODA	MÍNIMA	Q1	Q2	Q3	IIQ	MÁXIMA
Sul/Sudoeste de Minas	R$ 56,50	R$ 56,50	R$ 56,50	R$ 56,50	R$ 56,50	R$ 0,00	R$ 56,50

FL. 33



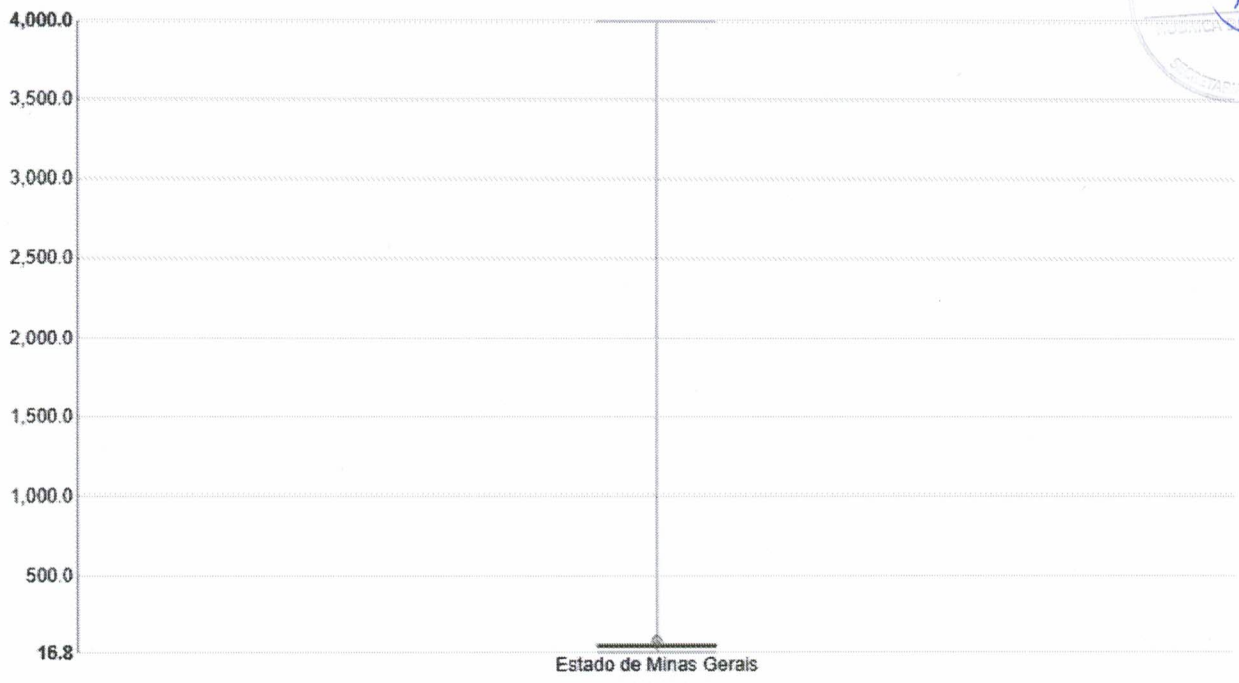
	RESULTADOS PARA TODO O ESTADO			
TODO O ESTADO	PREÇO MÉDIO	PREÇO MEDIANO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
Estado de Minas Gerais	R$ 447,39	R$ 58,25	R$ 16,80	R$ 4.000,00

Resultados com alta variabilidade de preços, favor rever itens escolhidos e agrupados para a pesquisa.



		AMPLITUDE INTERQUARTIL					
LIMITE TERRITORIAL	MODA	MÍNIMA	Q1	Q2	Q3	IIQ	MÁXIMA
Estado de Minas Gerais	R$ 58,50	R$ 16,80	R$ 51,63	R$ 58,25	R$ 67,50	R$ 15,88	R$ 4.000,00

FL.: 34


4,000.0
3,500.0
3,000.0
2,500.0
2,000.0
1,500.0
1,000.0
500.0
16.8
Estado de Minas Gerais

FL.: 35
RUBRICA SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Data/hora da pesquisa: 27/11/2025 07:32:42

Nome do Produto: rufo

Unidade: M

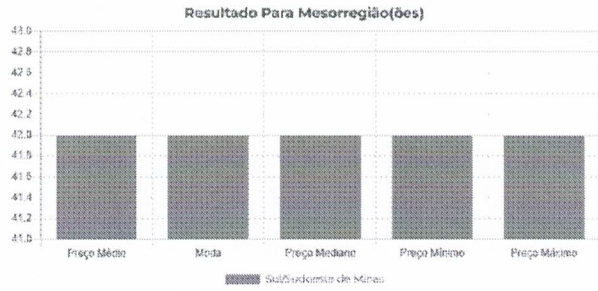
Exercício: 2024

Tipo de Limite Territorial: Mesorregião(ões)

Limite(s) territorial(is) selecionado(s): Sul/Sudoeste de Minas

Controle de Autenticidade: e832b6b3-8e8c-4478-981e-905e3b2ea917

	RESULTADOS PARA MESORREGIÃO(ÕES)			
MESORREGIÃO(ÕES)	PREÇO MÉDIO	PREÇO MEDIANO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
Sul/Sudoeste de Minas	R$ 42,00	R$ 42,00	R$ 42,00	R$ 42,00



		AMPLITUDE INTERQUARTIL					
LIMITE TERRITORIAL	MODA	MÍNIMA	Q1	Q2	Q3	IIQ	MÁXIMA
Sul/Sudoeste de Minas	R$ 42,00	R$ 42,00	R$ 42,00	R$ 42,00	R$ 42,00	R$ 0,00	R$ 42,00



	RESULTADOS PARA TODO O ESTADO			
TODO O ESTADO	PREÇO MÉDIO	PREÇO MEDIANO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
Estado de Minas Gerais	R$ 42,00	R$ 42,00	R$ 42,00	R$ 42,00



		AMPLITUDE INTERQUARTIL					
LIMITE TERRITORIAL	MODA	MÍNIMA	Q1	Q2	Q3	IIQ	MÁXIMA
Estado de Minas Gerais	R$ 42,00	R$ 42,00	R$ 42,00	R$ 42,00	R$ 42,00	R$ 0,00	R$ 42,00


42.0
42.0
Estado de Minas Gerais

Data/hora da pesquisa: 27/11/2025 07:46:03

Nome do Produto: PINGADEIRA

Unidade: METRO

Exercício: 2024

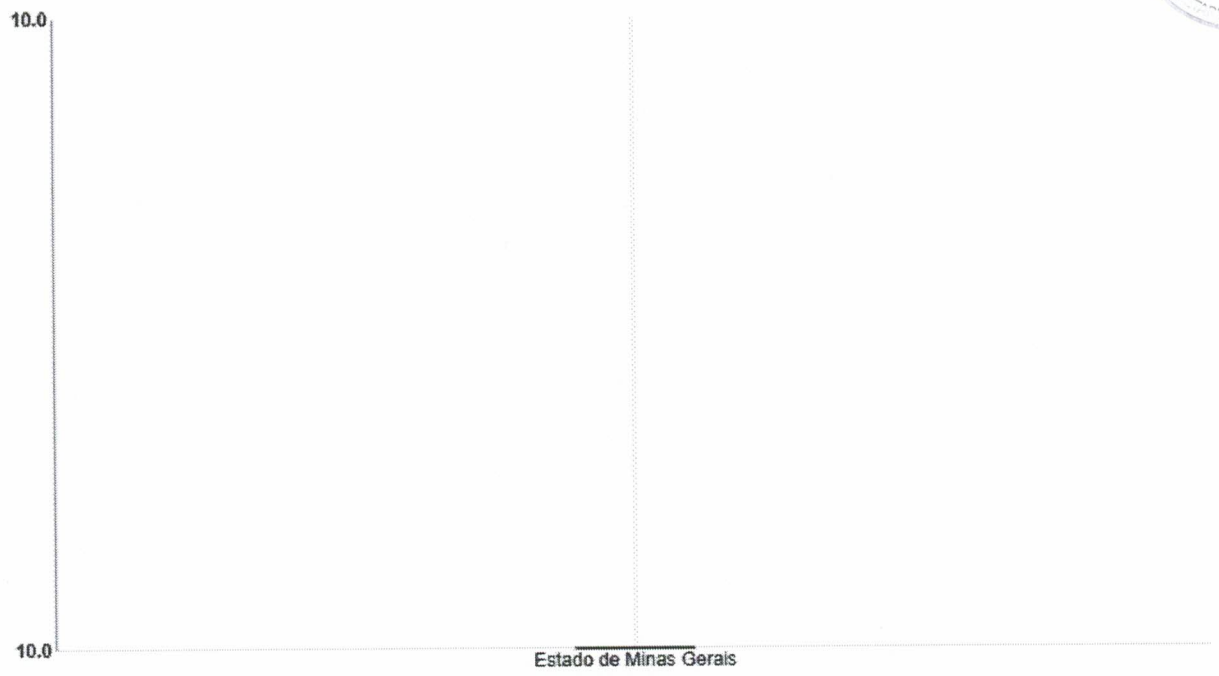
Tipo de Limite Territorial: Todo o Estado

Controle de Autenticidade: f7134f17-fe5e-47bf-9590-371739135465

	RESULTADOS PARA TODO O ESTADO			
TODO O ESTADO	PREÇO MÉDIO	PREÇO MEDIANO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
Estado de Minas Gerais	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 10,00



		AMPLITUDE INTERQUARTIL					
LIMITE TERRITORIAL	MODA	MÍNIMA	Q1	Q2	Q3	IIQ	MÁXIMA
Estado de Minas Gerais	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00


10.0
10.0
Estado de Minas Gerais

FL. 40
RUBRICA SERVIDOR

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 65.965,67	**R$ 24.900,00**	**R$ 14.997**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra	Modalidade da Compra	Esfera
CONSTRUCAO / MANUTENCAO / REFORMA - TELHADO	**2025**	**Dispensa de Licitação**	**Municipal**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90016/2025
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção na cobertura do 4º andar do Prédio Anexo, com fornecimento de materiais
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 14997
Código do CATMAT: 19224
Descrição do Item: CONSTRUCAO / MANUTENCAO / REFORMA - TELHADO
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 07/03/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MSS CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA
CNPJ/CPF: 33191110000137
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 929241 - CAMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA - SP
Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA - SP
Órgão Superior: -

FL. 41

Fls. 42
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 2.289,75	**R$ 2.289,75**	**R$ 79,50**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar
CONFECCAO / INSTALACAO - CALHA	**CONFECÇÃO / INSTALAÇÃO - CALHA\, RUFOS E AFINS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 2 4 CORTE DE 50CM, CONFECÇÃO / INSTALAÇÃO - CALHA\, RUFOS E CONDUTORES**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90003/2025
Número do Item: 00003
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Constituição de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para futuras contratações de serviços de manutenção, recuperação e conservação de calhas e conexões hidráulicas.
Quantidade Ofertada: 50
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 79,5
Código do CATMAT: 20702
Descrição do Item: CONFECCAO / INSTALACAO - CALHA
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: METRO LINEAR
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca:
Data do Resultado: 28/03/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SAHA DISTRIBUIDORA E REFORMAS LTDA
CNPJ/CPF: 42692703000178
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 102322 - ESP-UNESP-INSTIT.DE BIOCIENCIAS-C.RIO CLARO
Órgão: ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ.FILHO-UNESP
Órgão Superior: -

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Processo Licitatório n.º 025/2025

O presente documento visa analisar a viabilidade de futura contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o termo de referência, de forma a melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Minduri.

1 – DADOS DO PROCESSO

Órgão: Câmara Municipal de Minduri

Setor demandante: Presidência

Objeto: Contratação integrada para realização de serviços de obras, visando a instalação de calhas, pingadeiras e telhas galvanizadas com fornecimento de todo os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência em atendimento a Câmara Municipal de Minduri-MG.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O prédio da Câmara Municipal de Minduri apresenta diversos pontos de infiltração, decorrentes principalmente da ausência de calhas e pingadeiras adequadas, bem como do desgaste natural da cobertura, que atualmente possui várias telhas quebradas. Tais problemas têm ocasionado danos estruturais, umidade nas paredes internas, comprometimento estético e riscos à conservação do patrimônio público.

Além disso, a Câmara está executando serviços de pintura predial por meio do Processo Licitatório n.º 17/2025, cuja plena eficácia depende de medidas preventivas que impeçam a reincidência de infiltrações. Sem a instalação de calhas, pingadeiras e a substituição das telhas danificadas, o investimento realizado na pintura poderá ser rapidamente comprometido, ocasionando prejuízo aos cofres públicos.

Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para realizar, de forma integrada, a instalação de calhas, pingadeiras e telhas galvanizadas, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra. O objetivo é assegurar a adequada proteção da estrutura predial, prevenir infiltrações futuras e manter as condições de segurança, conservação e funcionalidade do edifício.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 3571, de 10 de junho de 2025, o Município de Minduri/MG foi atingido, por volta das 17h15min do dia 9 de junho de 2025, por um vendaval (código 1.3.2.1.5) acompanhado de granizo, conforme previsões meteorológicas e alertas oficiais. Entende-se que esse evento climático

extremo ocasionou quebras significativas nas telhas de fibrocimento (Eternit) existentes na cobertura da Câmara Municipal.

Embora o vendaval e a chuva de granizo tenham ocorrido no mês de junho, e não tenham sido registradas posteriormente chuvas com intensidade semelhante, somente agora foi possível identificar a real extensão dos danos provocados à época. Isso porque o acesso ao telhado é de difícil execução, e a verificação só pôde ser realizada quando o prestador contratado para a pintura externa iniciou os serviços, nos termos do Contrato nº 09/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 17/2025.

Durante essa intervenção, foi possível realizar a inspeção visual da cobertura, constatando-se diversas telhas quebradas, o que gerou intensa infiltração no 3º andar da Câmara, comprovada pelas imagens anexas a este ETP. Ressalta-se ainda que a água infiltrada tem alcançado instalações elétricas, chegando a pingar através de luminárias, situação que apresenta risco real de curto-circuito e danos estruturais, comprometendo a segurança dos servidores e do patrimônio público.

Foram identificadas muitas infiltrações, devido o atual período de chuva e a necessidade urgente de instalação de pingadeiras e telhas galvanizadas, a fim de evitar:

- Comprometimento estrutural do prédio,
- Riscos à integridade física de servidores e visitantes,
- Prejuízos ao patrimônio público.

A contratação também é necessária para garantir a adequada conservação e proteção do prédio da Câmara Municipal de Minduri-MG, especialmente neste momento em que está sendo realizada a pintura do edifício, conforme Processo Licitatório nº 17/2025. A execução da pintura demanda que a estrutura esteja em condições favoráveis para assegurar sua durabilidade e eficácia, o que não é possível diante do atual cenário de infiltrações e deteriorações existentes.

A ausência de calhas e pingadeiras tem contribuído significativamente para o surgimento de novas infiltrações, umidade e danos nas paredes e demais elementos estruturais. Além disso, o telhado apresenta diversas telhas quebradas, situação que intensifica os problemas de infiltração, compromete a estanqueidade da cobertura e pode ocasionar danos mais graves ao patrimônio público.

Sem os devidos dispositivos de escoamento pluvial e sem a substituição das telhas danificadas, a água da chuva continua a escoar de forma inadequada, acelerando o desgaste da estrutura e prejudicando a durabilidade da pintura que está sendo realizada.

Diante disso, a instalação de calhas, pingadeiras e telhas galvanizadas com substituição das telhas quebradas, mostra-se imprescindível para evitar novos prejuízos, proteger o patrimônio público, garantir segurança e prolongar a vida útil das intervenções já executadas no prédio da Câmara Municipal.

Assim, configura-se situação emergencial, enquadrada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para prevenir dano iminente e assegurar a continuidade do funcionamento institucional.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 **Natureza da Contratação:** Serviço comum usualmente encontrado no mercado, com fornecimento de materiais.

4.2 **Duração do contrato:** 3 (três) meses.

4.3 **Requisitos necessários:** A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para execução de serviços de instalação de calhas, pingadeiras e substituição de telhas galvanizadas, incluindo atendimento às normas técnicas aplicáveis. Deverá ainda dispor de equipe qualificada, equipamentos adequados e materiais de primeira qualidade, garantindo a correta execução dos serviços. É necessário que a contratada forneça todos os materiais, ferramentas e mão de obra indispensáveis à realização das atividades.

4.4 **Relevância dos requisitos estipulados:** Os requisitos estabelecidos são fundamentais para assegurar a adequada execução dos serviços, uma vez que envolvem intervenções diretamente relacionadas à proteção estrutural e à conservação do prédio da Câmara Municipal.

4.5 **Garantia:**
Não haverá exigência de garantia, conforme prescreve o artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definição da solução mais adequada, foram avaliadas contratações similares no Portal Nacional de Contratações Públicas e pesquisa direta com fornecedores.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Descrição / Especificação	Unidade de medida	Quant.
1	Contratação integrada para execução de serviços de instalação de calhas, pingadeiras, rufos e telhas galvanizadas, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, em atendimento à Câmara Municipal de Minduri-MG.	Prestação de serviço	

	Serviços a serem executados: • Instalação de calhas, pingadeiras, rufos e telhas galvanizadas; • Fornecimento e utilização de todos os materiais e insumos necessários; • Execução de serviços conforme normas técnicas vigentes e boas práticas de engenharia; • Limpeza e retirada de resíduos após a conclusão dos serviços. **Estimativa de quantidades (sujeita à conferência durante vistoria):** • 64 m de pingadeira corte 50 • 13 m de pingadeira corte 30 • 50 m de rufo corte 30 • 17 m de calha centro 80 • 7 m de calha corte 50 • 180 m de telhas galvanizadas • 44 perfil U de 3" **Observações:** • O contratado deverá realizar todos os ajustes necessários para a perfeita execução e acabamento dos serviços. No valor proposto devem incluir todas as etapas indispensáveis à conclusão das instalações, testes e limpeza final.		3 meses

7 – ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Na fase preliminar de planejamento constatou-se, através de contratações semelhantes feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à presente data, disponíveis no Portal Nacional de Contratações e de pesquisas diretas com 3 (três) fornecedores locais/regional.

Aplicando-se a metodologia de cálculo de "média aritmética" aos valores obtidos na pesquisa, estimou-se o valor da contratação em:

ITEM	VALOR GLOBAL
1	**R$32.367,30** **(Trinta e dois mil e trezentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).**

8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A solução não será parcelada em razão da natureza integrada dos serviços a serem executados. A instalação de calhas, pingadeiras e telhas galvanizadas, bem como o fornecimento dos materiais necessários, constitui um conjunto de atividades interdependentes, cuja execução deve ser realizada de forma coordenada e contínua para garantir a eficiência e a qualidade do resultado.

O fracionamento da contratação poderia gerar incompatibilidades técnicas entre materiais e serviços, aumentar o risco de retrabalho, comprometer a padronização da obra e dificultar a responsabilidade técnica sobre o conjunto da solução. Além disso, a execução unificada permite maior controle, melhor gerenciamento do cronograma e a responsabilização integral da contratada por todos os elementos da obra, conforme previsto no art. 40, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, o não parcelamento assegura a integridade técnica da intervenção, a economia processual e a eficiência administrativa, garantindo que todos os serviços necessários sejam executados por uma única empresa com plena responsabilidade sobre a solução final.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A presente contratação para instalação de calhas, pingadeiras e substituição de telhas galvanizadas está diretamente relacionada a outras ações de manutenção já realizadas na Câmara Municipal de Minduri.

Destaca-se que está em execução o Processo Licitatório n.º 17/2025, referente à contratação de serviços de pintura predial interna e externa. A correta instalação das calhas e pingadeiras, bem como a substituição do telhado, é imprescindível para garantir a durabilidade e preservação dos serviços de pintura, evitando infiltrações, escorrimentos de água e outros danos que possam comprometer o revestimento, especialmente nas áreas externas.

Além disso, o Processo Licitatório n.º 15/2025, que trata do fornecimento de materiais diversos de pintura, integra o conjunto de ações de manutenção estrutural do prédio, fornecendo insumos necessários à conservação de suas áreas internas e externas.

Cumpre destacar, ainda, que após a conclusão da presente contratação, está prevista a realização de outro processo específico, voltado à instalação de letreiro na parte externa do edifício, visando à adequada identificação da Câmara Municipal de Minduri. A execução dos serviços ora contratados, especialmente a

correção de infiltrações e substituição de telhas, constitui etapa prévia indispensável para garantir condições adequadas e seguras para não danificar à instalação do referido letreiro.

Essas contratações fazem parte de um planejamento integrado de manutenção e melhoria da infraestrutura física do prédio, assegurando conservação do patrimônio público, segurança predial e adequada identificação institucional.

10 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

A solicitação da demanda está alinhada ao planejamento estratégico da instituição, na medida em que o objeto deste contrato está intimamente ligado gestão eficiente do patrimônio público e melhoria da infraestrutura física.

11 – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação proporcionará benefícios diretos e essenciais à conservação e segurança do prédio da Câmara Municipal de Minduri. A instalação adequada de calhas, pingadeiras, rufos e telhas galvanizadas garantirá maior proteção contra infiltrações, evitando danos estruturais, elétricos e estéticos decorrentes do acúmulo de água pluvial.

Além disso, os serviços contribuirão para:

- Preservação do patrimônio público, ao evitar a deterioração das paredes e demais áreas afetadas por infiltrações recorrentes;
- Aumento da durabilidade da pintura predial, atualmente em execução no Processo Licitatório nº 17/2025, assegurando melhor conservação do investimento público;
- Melhoria das condições de segurança, reduzindo riscos de desplacamento de revestimentos, umidade excessiva e danos à estrutura;
- Redução de custos futuros, evitando gastos com reparos emergenciais e manutenção corretiva decorrentes da ausência de drenagem pluvial adequada;
- Melhoria da eficiência funcional do telhado com a substituição das telhas atualmente existentes, do tipo *ternite*, já desgastadas e com diversas unidades quebradas. Por telhas galvanizadas trará significativa melhoria estrutural ao telhado, uma vez que o material galvanizado apresenta maior resistência e durabilidade superiores.

Assim, a contratação representa medida necessária e preventiva, assegurando a integridade e a funcionalidade da sede do Poder Legislativo Municipal, além de reforçar a gestão responsável dos recursos públicos.

12 – PROVIDÊNCIAS PARA SEREM ADOTADAS PARA A CONTRATAÇÃO

Antes de se proceder a contratação, esta equipe de planejamento recomenda que o processo seja remetido ao setor jurídico da Câmara Municipal de Minduri para controle prévio da legalidade da contratação, nos termos do artigo 53, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução do serviço poderá gerar impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados à remoção das telhas de amianto (ternite) atualmente instaladas. O descarte seguirá as normas da Resolução CONAMA 307/2002 e demais legislações aplicáveis.

As telhas removidas serão encaminhadas à Prefeitura Municipal, mais especificamente à Secretaria de Obras, para que sejam avaliadas. As telhas que estiverem em condições de uso poderão ser reaproveitadas pela equipe técnica em serviços adequados. As telhas quebradas ou inutilizáveis receberão o descarte correto, seguindo as normas ambientais e garantindo destinação em local apropriado e licenciado, evitando riscos de contaminação ao solo, ao ar e à saúde pública.

14 – JUSTIFICATIVAS COMPLEMENTARES

14.1. Correção da Nomenclatura do Objeto

Durante a análise técnica e jurídica do processo, identificou-se que a expressão inicialmente utilizada — "contratação integrada" — não se aplica ao presente caso, considerando as exigências específicas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 para esse tipo de contratação.

Constatou-se que o enquadramento correto para a presente demanda é contratação por tarefa, uma vez que o objeto envolve execução de serviços específicos, com fornecimento de materiais, sem elaboração de projeto básico ou executivo pelo órgão.

Dessa forma, fica retificada a nomenclatura, e todos os documentos subsequentes passam a adotar o termo contratação por tarefa.

14.2. Objeto Retificado

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de calhas, pingadeiras e telhas galvanizadas, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento à Câmara Municipal de Minduri-MG.

14.3. Não Publicação do Aviso de Contratação

Considerando o caráter emergencial do caso, a Presidência da Câmara autorizou a dispensa da publicação do aviso de contratação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, visando garantir:

- Rapidez na solução do dano identificado;

- Evitar agravamento da infiltração já existente;
- Proteger adequadamente o patrimônio público.

A ciência da Procuradoria Jurídica foi registrada, e todas as etapas necessárias serão observadas de acordo com o rito emergencial.

15 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR foi elaborado pelo corpo técnico em harmonia com a Lei nº 14.133/2021; considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos; considerados os potenciais benefícios em termos de eficácia; eficiência, efetividade e economicidade com a aquisição, concluímos pela viabilidade da contratação e recomendamos o prosseguimento do processo de licitação referente à presente contratação.

16 – RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO

MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA
Agente de Contratações da Câmara Municipal de Minduri

17 – APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto a conformidade às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Minduri-MG, 28 de novembro de 2025.

VEREADORA RAISSA CARVALHO ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Minduri
Legislatura 2025/2028





53





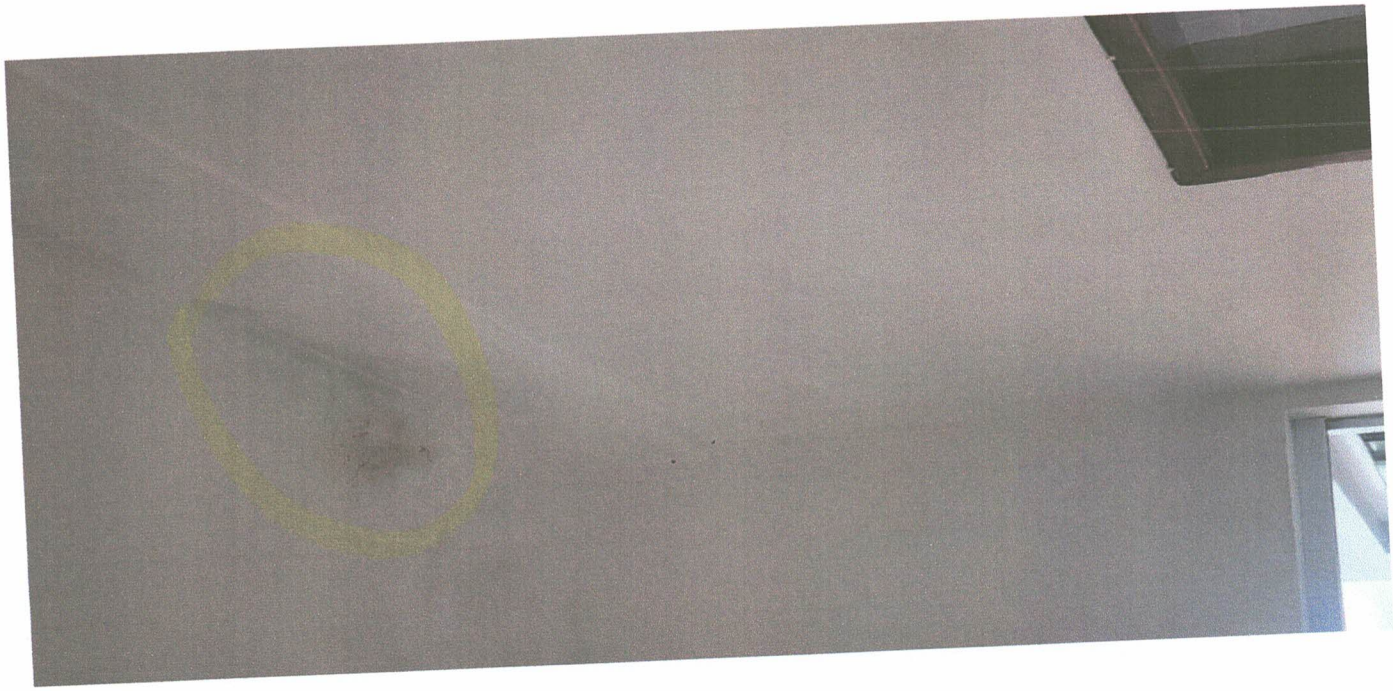
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
FL.: 54
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

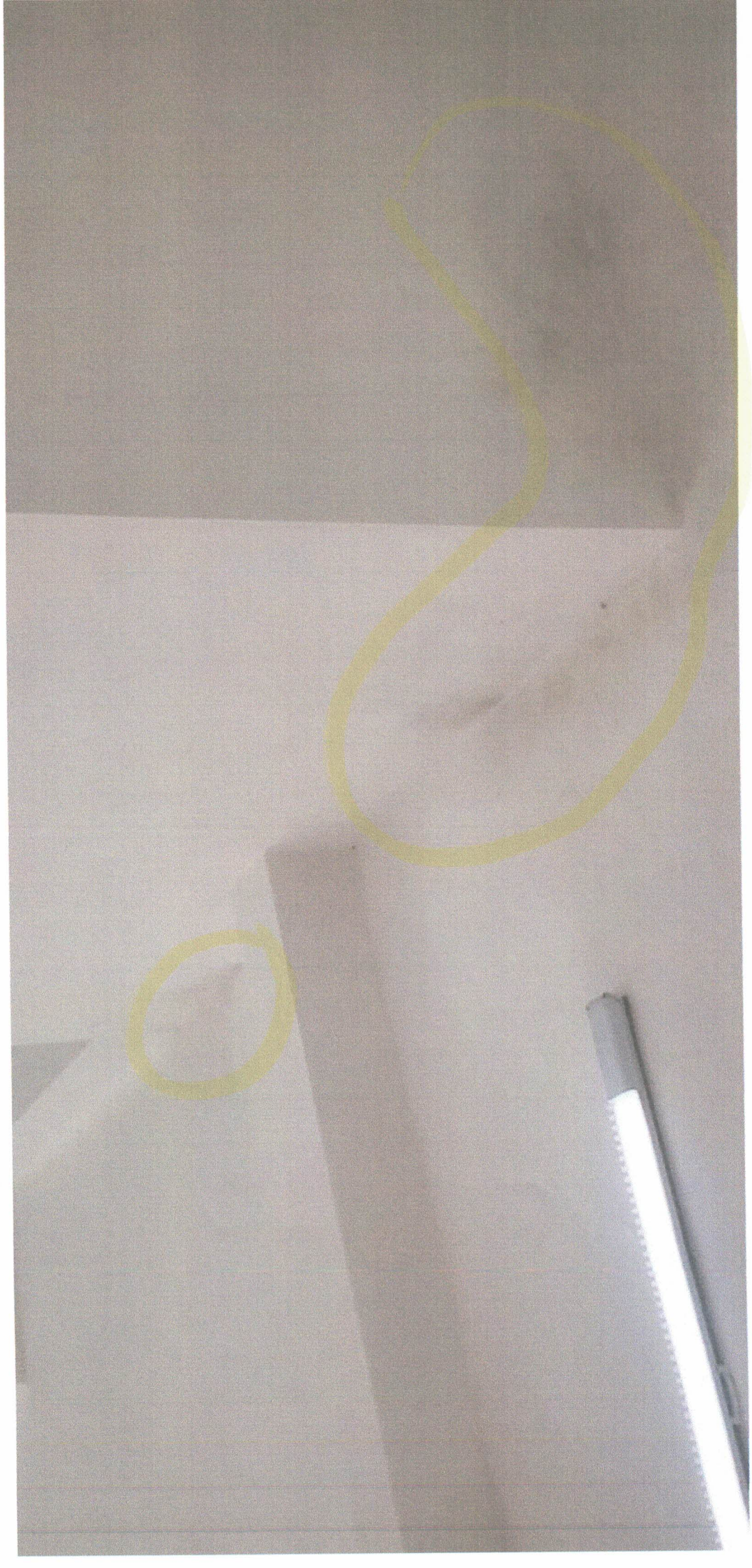




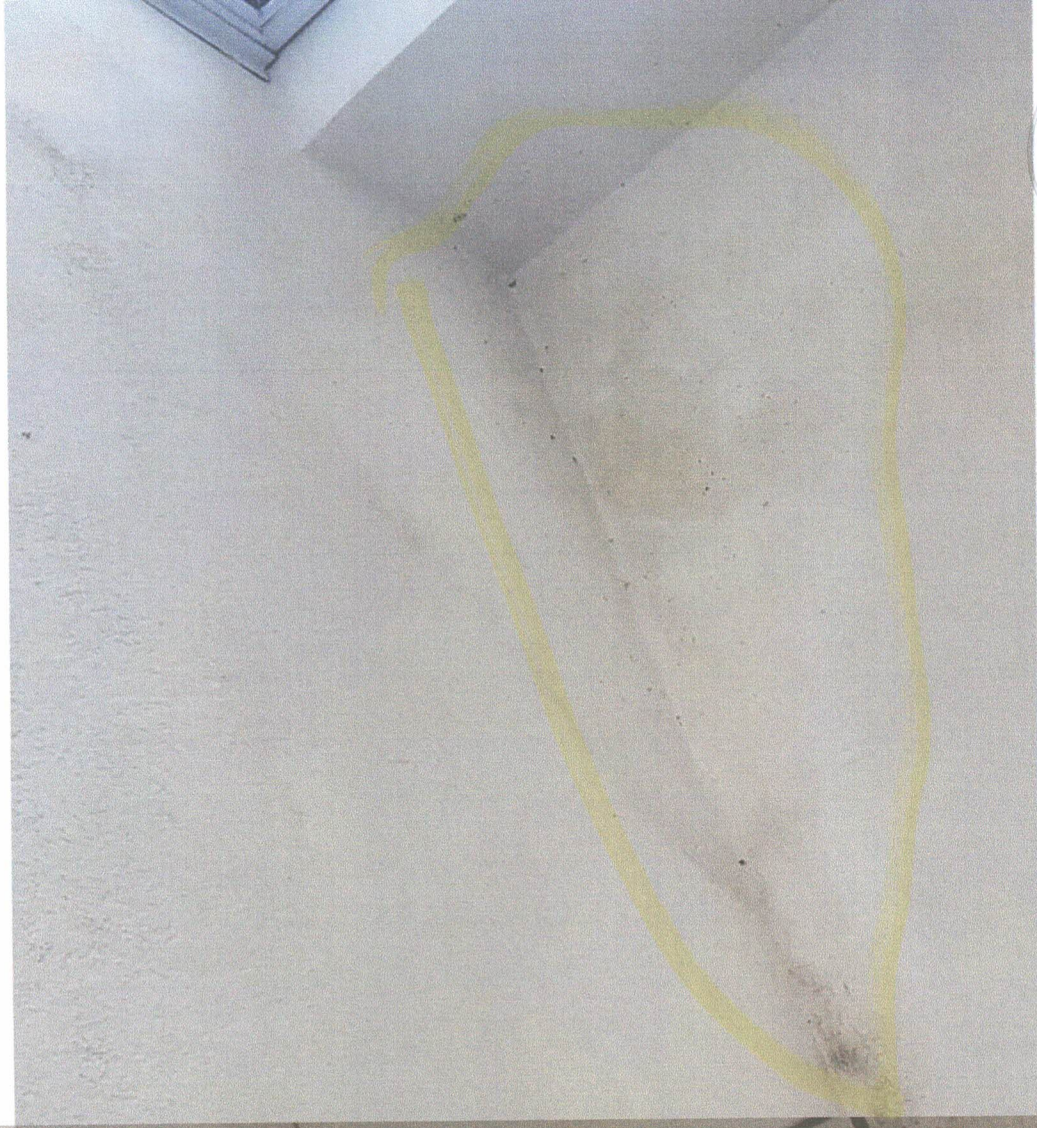
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA
Fl.: 55
AUDÊNCIA PÚBLICA
Secretaria da Câmara







CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG
FL.: 57
RUBRICA SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA









59

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2025

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de calhas, pingadeiras e telhas galvanizadas, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento à Câmara Municipal de Minduri-MG.

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses contados da data de assinatura do contrato.

O valor total estimado da contratação é de **R$32.367,30 (Trinta e dois mil e trezentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).**

ITEM	ESPECFICAÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de calhas, pingadeiras e telhas galvanizadas, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento à Câmara Municipal de Minduri-MG. **Serviços a serem executados:** • Instalação de calhas, pingadeiras, rufos e telhas galvanizadas; • Fornecimento e utilização de todos os materiais e insumos necessários; • Execução de serviços conforme normas técnicas vigentes e boas práticas	Prestação de serviço	3 meses	R$32.367,30

	de engenharia; • Limpeza e retirada de resíduos após a conclusão dos serviços. **Estimativa de quantidades (sujeita à conferência durante vistoria):** • 64 m de pingadeira corte 50 • 13 m de pingadeira corte 30 • 50 m de rufo corte 30 • 17 m de calha centro 80 • 7 m de calha corte 50 • 180 m de telhas galvanizadas • 44 perfil U de 3" **Observações:** • O contratado deverá realizar todos os ajustes necessários para a perfeita execução e acabamento dos serviços. No valor proposto devem incluir todas as etapas indispensáveis à conclusão das instalações, testes e limpeza final.			

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 3571, de 10 de junho de 2025, o Município de Minduri/MG foi atingido, por volta das 17h15min do dia 9 de junho de 2025, por um vendaval (código 1.3.2.1.5) acompanhado de granizo, conforme previsões meteorológicas e alertas oficiais. Entende-se que esse evento climático extremo ocasionou quebras significativas nas telhas de fibrocimento (Eternit) existentes na cobertura da Câmara Municipal.

Embora o vendaval e a chuva de granizo tenham ocorrido no mês de junho, e não tenham sido registradas posteriormente chuvas com intensidade semelhante, somente agora foi possível identificar a real extensão dos danos provocados à época. Isso porque o acesso ao telhado é de difícil execução, e a verificação só pôde ser realizada quando o prestador contratado para a pintura externa iniciou os serviços, nos termos do Contrato nº 09/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 17/2025.

Durante essa intervenção, foi possível realizar a inspeção visual da cobertura, constatando-se diversas telhas quebradas, o que gerou intensa infiltração no 3º andar da Câmara, comprovada pelas imagens anexas a este ETP. Ressalta-se

ainda que a água infiltrada tem alcançado instalações elétricas, chegando a pingar através de luminárias, situação que apresenta risco real de curto-circuito e danos estruturais, comprometendo a segurança dos servidores e do patrimônio público.

Foram identificadas muitas infiltrações, devido o atual período de chuva e a necessidade urgente de instalação de pingadeiras e telhas galvanizadas, a fim de evitar:

- Comprometimento estrutural do prédio,
- Riscos à integridade física de servidores e visitantes,
- Prejuízos ao patrimônio público.

A contratação também é necessária para garantir a adequada conservação e proteção do prédio da Câmara Municipal de Minduri-MG, especialmente neste momento em que está sendo realizada a pintura do edifício, conforme Processo Licitatório nº 17/2025. A execução da pintura demanda que a estrutura esteja em condições favoráveis para assegurar sua durabilidade e eficácia, o que não é possível diante do atual cenário de infiltrações e deteriorações existentes.

A ausência de calhas e pingadeiras tem contribuído significativamente para o surgimento de novas infiltrações, umidade e danos nas paredes e demais elementos estruturais. Além disso, o telhado apresenta diversas telhas quebradas, situação que intensifica os problemas de infiltração, compromete a estanqueidade da cobertura e pode ocasionar danos mais graves ao patrimônio público.

Sem os devidos dispositivos de escoamento pluvial e sem a substituição das telhas danificadas, a água da chuva continua a escoar de forma inadequada, acelerando o desgaste da estrutura e prejudicando a durabilidade da pintura que está sendo realizada.

Diante disso, a instalação de calhas, pingadeiras e telhas galvanizadas com substituição das telhas quebradas, mostra-se imprescindível para evitar novos prejuízos, proteger o patrimônio público, garantir segurança e prolongar a vida útil das intervenções já executadas no prédio da Câmara Municipal.

Assim, configura-se situação emergencial, enquadrada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para prevenir dano iminente e assegurar a continuidade do funcionamento institucional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos necessários: A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para a execução dos serviços de instalação de calhas, pingadeiras, rufos e telhas galvanizadas, incluindo substituição das telhas existentes. É

imprescindível a observância das normas técnicas aplicáveis e das boas práticas de engenharia.

A contratada deverá ainda:

a) Disponibilizar equipe qualificada, com experiência comprovada no tipo de serviço a ser executado;
b) Fornece todos os materiais, incluindo telhas galvanizadas, perfis, calhas, pingadeiras, rufos e demais insumos necessários;
c) Disponibilizar equipamentos e ferramentas adequados para garantir a execução segura e eficiente dos trabalhos;
d) Assegurar o cumprimento de todas as exigências de segurança do trabalho, incluindo uso de EPIs;
e) Realizar a limpeza final, retirando resíduos gerados e deixando o local em plenas condições de uso;

4.2. Relevância dos requisitos estipulados:

a) O atendimento aos requisitos estipulados é essencial para garantir o atendimento de forma eficiente da demanda da Presidência da Câmara Municipal de Minduri.
b) Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
c) Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
d) Vistoria: É facultativa a realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços antes da apresentação das propostas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução: Os serviços começarão a ser prestados imediatamente após a assinatura do contrato, conforme cronograma estabelecido pela Câmara Municipal.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços:

I. Os serviços serão prestados nas dependências da Câmara Municipal de Minduri-MG, localizada na Rua Rio Grande do Sul, n°100, Centro de Minduri-MG.
II. Em horário comercial 8h às 17h de segunda à sexta-feira.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos serviços ocorrerá em duas etapas, da seguinte forma:

I. 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado serão pagos mediante assinatura do contrato, após apresentação da nota fiscal correspondente;

II. 50% (cinquenta por cento) restantes serão pagos após a conclusão integral dos serviços, devidamente atestados pela fiscalização da Câmara Municipal de Minduri, e mediante apresentação da nota fiscal final.

Considerando que a empresa arcará com aquisição imediata de materiais de alto custo e que o objeto é de entrega imediata e de pequeno porte, justifica-se o adiantamento parcial como forma de assegurar economicidade e viabilidade da execução, conforme art. 145, §1º, da Lei 14.133. Essa forma de pagamento visa garantir equilíbrio financeiro à contratada, ao mesmo tempo em que assegura à Administração o pagamento condicionado à entrega completa e satisfatória dos serviços.

7.2. Os valores pactuados serão cobrados mediante a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que poderá ser emitida e apresentada à Câmara Municipal e serão pagos em até 5 (cinco) dias úteis

7.3. O pagamento dos serviços será feito pela Câmara no prazo indicado no item anterior, desde que seja devidamente atestada a prestação dos serviços pelo agente designado para tal, e desde que não haja erros na nota fiscal e a contratada apresente outros documentos comprobatórios necessários, que venham a ser requisitados pela Câmara.

7.4. Havendo erro na nota fiscal ou motivo que impeça a liquidação da despesa, será aquela devolvida pela Câmara ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

7.5. No preço contatado deverão estar inclusas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, tais como tributos, seguros, encargos sociais, custos com deslocamento, comunicação etc.

8 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

8.1. Considerando o valor estimado para a contratação, adotar-se á o procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, de Lei Federal n.º 14.133/2021.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Os requisitos da contratação estão dispostos no item 4 deste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

9.2. Exigências de habilitação:

I. Habilitação Jurídica:

a) **Pessoa Jurídica:** Cópia do Contrato Social ou do Estatuto Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou, no caso de Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
b) **Pessoa Física (Responsável Legal pela empresa):** Cópia do RG (Registro Geral) e CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) do responsável legal.
c) **Autorização para o exercício da atividade:** Quando aplicável, o licitante deverá apresentar cópia do Alvará de Funcionamento e, se necessário, do Alvará de Liberação da Vigilância Sanitária.

II. Exigências de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

Regularidade Fiscal:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):** Certidão ou documento equivalente que comprove a inscrição do licitante no CNPJ.
b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual:** Certificado de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante. (Se aplicável)
c) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e a PGFN:** Certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, emitida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, ou certidão positiva com efeitos de negativa.
d) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual:** Certidão ou outro documento comprobatório de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante.
e) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal:** Certidão ou outro documento comprobatório de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante.

Regularidade Social e Trabalhista:

a) **Certificado de Regularidade com o FGTS:** Certificado de regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal, comprovando que o licitante está em dia com as obrigações do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
b) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):** Certidão fornecida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas do licitante.
c) **Declaração de inexistência de trabalho infantil:** Declaração assinada pelo licitante de que não emprega menor, conforme disposto no Art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 (cumprimento do disposto no *inciso* XXXIII do *art.* 7º da Constituição Federal.).

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R$32.367,30 (Trinta e dois mil e trezentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), a serem pagos em 2 parcelas iguais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Minduri.
11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade 02 – Secretaria da Câmara
Sub-Unidade 00 – Secretaria da Câmara
1.02.00.01.031.001.2.0004-500 – 4.4.90.51
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO SETOR DE FINANÇAS

11.3. Para as parcelas a serem pagas no próximo exercício o Poder Legislativo consignará dotação específica no respectivo orçamento.

Minduri-MG, 01 de dezembro de 2025.

MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA
Agente de Contratações da Câmara Municipal de Minduri

VEREADORA RAISSA CARVALHO ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Minduri
Legislatura 2025/2028

MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2025

CONTRATO Nº XX/2025

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.400.574/0001-04, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Bairro Centro, cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, CEP 37.447-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Raissa Carvalho Rocha, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Natal, nº 54, Bairro Jardim Esperança, nesta cidade de Minduri-MG, portadora do RG nº MG-202.482-26 (SSP/MG), CPF nº 144.219.066-38 e a empresa **XXXXXXX,** inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXX, nº XX, , Bairro XXXXX, em XXXXXX-MG CEP XXXXXX, ora denominada **contratada**, neste ato representada por seu procurador XXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXX, XXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXX e RG-XXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXXX, XXXXXX-MG, CEP XXXXXX, ajustam entre si, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, as seguintes cláusulas:

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente contrato é embasado nas justificativas contidas no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência que lhe serviram de motivação e fundamentação, sendo formalizado no bojo do Processo Administrativo de Licitação nº 25/2025, mediante dispensa de licitação, com respaldo no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Lei Nacional de Licitações e Contratos Administrativos), por se tratar o objeto de prestação de serviços comuns com valor global inferior ao do piso de exigibilidade de licitação, que é de R$62.725,59, em face do disposto no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024.

1.2. O presente contrato administrativo vincula-se à proposta da contratada, bem como ao Termo de Referência que instruem o respectivo processo de contratação, independentemente de sua transcrição integral.

2 – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de calhas, pingadeiras e telhas galvanizadas, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento à Câmara Municipal de Minduri-MG, mediante a execução das seguintes atividades:

a) Serviços a serem executados:

Instalação de calhas, pingadeiras, rufos e telhas galvanizadas;

Fornecimento e utilização de todos os materiais e insumos necessários;

Execução de serviços conforme normas técnicas vigentes e boas práticas de engenharia;

Limpeza e retirada de resíduos após a conclusão dos serviços.

b) Estimativa de quantidades (sujeita à conferência durante vistoria):

- 64 m de pingadeira corte 50
- 13 m de pingadeira corte 30
- 50 m de rufo corte 30
- 17 m de calha centro 80
- 7 m de calha corte 50
- 180 m de telhas galvanizadas
- 44 perfil U de 3"

3– DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. Os serviços serão prestados imediatamente após a assinatura do contrato.

3.2. Os serviços serão prestados nas dependências da Câmara Municipal de Minduri-MG, localizada na Rua Rio Grande do Sul, n°100, Centro de Minduri-MG, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

3.3. Os serviços deverão ser realizados pela própria contratada, sendo que, na hipótese de esta trazer consigo algum acompanhante, este será de sua inteira responsabilidade, ficando a contratante totalmente livre de qualquer responsabilidade em relação a terceiros.

3.4. Correrão por conta da contratada as despesas de locomoção até o local da prestação dos serviços e com sua alimentação durante o período em que durarem suas atividades, se for o caso.

3.5. A contratada poderá ser responsabilizada civilmente na hipótese de ocorrer qualquer dano no prédio, instalações, móveis e equipamentos da contratante, provocado por sua ação ou omissão.

4 – DA VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses, contados da assinatura deste contrato.

5 – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Pelos serviços do presente contrato, a contratante pagará à contratada a importância total de R$XXXX (XXXXX) a serem pagas:

50% (cinquenta por cento) do valor total contratado serão pagos mediante assinatura do contrato, após apresentação da nota fiscal correspondente;

50% (cinquenta por cento) restantes serão pagos após a conclusão integral dos serviços, devidamente atestados pela fiscalização da Câmara Municipal de Minduri, e mediante apresentação da nota fiscal final.

Essa forma de pagamento visa garantir equilíbrio financeiro à contratada, ao mesmo tempo em que assegura à Administração o pagamento condicionado à entrega completa e satisfatória dos serviços.

Os valores pactuados serão cobrados mediante a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que poderá ser emitida e apresentada à Câmara Municipal e serão pagos em até 5 (cinco) dias úteis

5.2. O pagamento dos valores será feito pela Câmara no prazo indicado no item 5.1., desde que seja devidamente atestada a prestação dos serviços pelo agente designado para tal, e desde que não haja erros na nota fiscal e a contratada apresente outros documentos comprobatórios necessários, que venham a ser requisitados pela Câmara.

5.3. Havendo erro na nota fiscal ou motivo que impeça a liquidação da despesa, será aquela devolvida pela Câmara ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

5.4. No preço contratado deverão estar inclusas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, tais como tributos, seguros, encargos sociais, custos com deslocamento, comunicação etc.

5.5. No valor indicado na cláusula 5.1 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da prestação de serviços ora contratada, inclusive eventuais tributos, encargos sociais, previdenciários, fiscais e

quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

5.6. Fica a contratante autorizada a realizar o desconto ou retenção, sobre o valor devido à contratada, de quaisquer parcelas de natureza fiscal ou previdenciária, nos termos da legislação vigente.

5.7. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade 02 – Secretaria da Câmara
Sub-Unidade 00 – Secretaria da Câmara
1.02.00.01.031.001.2.0004-500 – 4.4.90.51
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO SETOR DE FINANÇAS

5.8. Para as parcelas a serem pagas no próximo exercício o Poder Legislativo consignará dotação específica no respectivo orçamento.

5.9. Na hipótese de ocorrer qualquer dano ao patrimônio da contratante durante a prestação dos serviços, havendo forte suspeita de participação ou negligência da contratada, poderá a contratante reter o valor de seu pagamento até que fique esclarecida a situação, para fins de cobertura dos danos.

6 – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos nos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

6.2. Constituirão motivos para extinção deste contrato, a ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

7 – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A fiscalização do cumprimento do objeto deste contrato será exercida pela Presidência da Câmara Municipal, ao qual competirá manter um registro próprio com todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência (conf. art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

7.2. A realização da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade por ela praticada ou por seus agentes na execução do contrato.

8 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1. Constitui infração administrativa a prática de qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, notadamente as seguintes:

a) dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) ensejar o retardamento da prestação de serviços contratada;
d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida por ocasião da contratação ou prestar declaração falsa, inclusive por ocasião da execução do contratual;
e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Para este fim, considera-se comportamento inidôneo, dentre outras ações, a declaração falsa quanto às condições de contratação, ou outras causas previstas em lei, no que for aplicável ao presente processo de contratação;
g) praticar atos ilícitos com intuito de frustrar os objetivos deste contrato.
8.2. Caso a contratada venha a cometer qualquer das infrações discriminadas na cláusula anterior, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021.
8.3. A multa de que trata a cláusula 8.2 é fixada nos seguintes patamares:
a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na prestação de serviços, calculada sobre o valor da parcela retardada, até o limite de 10 (dez) dias;
b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das demais infrações elencadas na cláusula 8.1.
8.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano eventualmente causado ao contratante ou a terceiros (conf. Lei 14.133/21, art. 156, § 9º).
8.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa de que trata a cláusula 8.3 (conf. art. 156, § 7º).
8.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (conf. art. 157 da Lei nº 14.133/2021).
8.7. Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros do art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

9 – DO FORO:
9.1. Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução deste contrato, em atendimento ao § 1º do art. 92 da Lei 14.133/21, o foro da comarca de Cruzília-MG.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. O presente contrato é de natureza administrativa, não gerando entre as partes nenhum vínculo empregatício, nem tampouco entre a contratante e eventuais auxiliares da contratada.

10.2. O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
10.3. Nos termos do parágrafo único do art. 72 c/c art. 176, parágrafo único, inc. I, da Lei 14.133/2021, a contratante realizará a publicação do extrato do presente instrumento de contrato em seu sítio eletrônico oficial.

Minduri-Mg, xx de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
Vereadora Raissa Carvalho Rocha
Presidente da Câmara
(Contratante)

XXXXXX
CNPJ sob o n° xxxxxxx
XXXXXXXXXXX
(Contratada)

Testemunhas:

Nome:_____ CPF:_____

Nome:_____ CPF:_____

FL. 72

Justificativa para a não publicação do Aviso de Licitação

Considerando a situação emergencial devidamente caracterizada nos autos, decorrente dos danos estruturais identificados no telhado da Câmara Municipal de Minduri/MG, e tendo em vista o risco imediato de agravamento das infiltrações e de comprometimento das instalações elétricas, a Presidência da Câmara autorizou a dispensa da publicação do Aviso de Contratação, com fundamento no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção dessa medida excepcional se justifica porque a publicação do aviso poderia gerar atraso incompatível com a urgência na execução dos serviços, ampliando o risco de:

- Comprometimento estrutural do prédio;
- Riscos à segurança de servidores e usuários, especialmente em razão da umidade atingindo pontos da rede elétrica;
- Aumento do dano ao patrimônio público, caso a infiltração se agrave;
- Interrupção das atividades legislativas, caso o ambiente se torne inseguro ou inutilizável.

Assim, visando assegurar celeridade, mitigação imediata dos danos e proteção do patrimônio público, optou-se pela tramitação direta do procedimento, nos termos permitidos pela legislação em casos de emergência, situação esta já reconhecida e fundamentada no Estudo Técnico Preliminar.

Registra-se que a Procuradoria Jurídica da Câmara foi devidamente cientificada e que todas as demais etapas legais serão rigorosamente observadas, garantindo a transparência e a regularidade do procedimento emergencial.

Minduri-MG, 02 de dezembro de 2025

MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Minduri-MG
Portaria n°007/2025

VEREADORA RAISSA CARVALHO ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Minduri
Legislatura 2025/2028

FL.: 73

ATA DE JULGAMENTO

Processo Licitatório n.º 25/2025

Considerando a situação emergencial devidamente caracterizada nos autos, decorrente dos danos estruturais identificados no telhado da Câmara Municipal de Minduri/MG, e tendo em vista o risco imediato de agravamento das infiltrações e de comprometimento das instalações elétricas, a Presidência da Câmara autorizou a dispensa da publicação do Aviso de Contratação, com fundamento no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O julgamento das propostas teve início no dia 02 de dezembro de 2025, às 09h, conduzido pela Agente de Contratação, Maria Carolina de Souza Oliveira, com o lançamento das propostas no sistema SH3.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, opinando pela legalidade da Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de calhas, pingadeiras e telhas galvanizadas, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento à Câmara Municipal de Minduri-MG, objeto do Processo Licitatório n.º 25/2025, mediante dispensa de licitação e com julgamento e apuração das propostas pelo critério de menor preço global (art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021);

CONSIDERANDO o recebimento de 3 (três) proposta na fase preparatória da licitação, pelas empresas:

Fornecedor 1) Calhas Mundial Ltda ME, inscrita no CNPJ 49.489.324/0001-24, com endereço na Rod. MGT 383 Minduri a São Vicente de Minas, n°382, Bairro Vila Vassalo, Minduri-MG, CEP 37.447-000. Solicitação formal pelo whatsapp (35) 99834-0611, com a responsável sócia-administradora Vanessa Fernanda Souza de Carvalho.

Fornecedor 2) Thiago dos Santos Teixeira ME, inscrita no CNPJ 61.647.314/0001-75, com endereço na Av. Belo Horizonte, n°101, Bairro Vila Vassalo, Minduri-MG, CEP 37.447-000. Solicitação formal pelo whatsapp (32) 99970-5818, com o responsável legal Thiago dos Santos Teixeira.

Fornecedor 3) Infrapoli Engenharia e Construção Ltda ME, inscrita no CNPJ 51.773.407/0001-92, com endereço na Rua Ministro Gabriel Passos, n°214, sala 1, bairro Centro, São João Del Rei-MG CEP 36.307-330. Solicitação formal pelo whatsapp (32) 98405-9414, com o responsável legal Gabriel Carvalho Ramos.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
FL.: 74
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

EMPRESA	VALOR GLOBAL
Proposta de Preço apresentada pelo fornecedor 1 Calhas Mundial Ltda ME - CNPJ 49.489.324/0001-24	R$25.118,00
Proposta de Preço apresentada pelo fornecedor 2 Thiago dos Santos Teixeira - CNPJ 61.647.314/0001-75	R$38.700,00
Proposta de Preço apresentada pelo fornecedor 3 Infrapoli Engenharia e Construção Ltda CNPJ 51.773.407/0001-92	R$28.000,00

CONSIDERANDO que o valor global da contratação ficará em patamar inferior ao limite estabelecido no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024;

CONSIDERANDO o atesto da Contabilidade da Câmara Municipal, constante nos autos do Processo nº 25/2025, quanto à existência de disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa no exercício de 2025;

Com base na pesquisa de preços na fase preparatória, foi apurado o valor total médio estimado de R$32.367,30 (Trinta e dois mil e trezentos e sessenta e sete reais e trinta centavos). Após análise da 3 (três) propostas recebidas no processo, na fase preparatória da licitação, constatou-se que a empresa Thiago dos Santos Teixeira - CNPJ 61.647.314/0001-75, será desclassificada por sua proposta estar acima do valor estimado para a contratação.

Diante do exposto acima, constatou-se que a empresa CALHAS MUNDIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 49.489.324/0001-24, com sede na Rod. MGT 383 Minduri a São Vicente de Minas, n° 382, Bairro Vila Vassalo, em Minduri-MG, CEP 37.447-00, apresentou a proposta de menor preço global, no valor total de R$ 25.118,00 (Vinte e cinco mil e cento e dezoito reais). Sendo declarada vencedora do certame.

Diante do exposto, JULGO que a contratação do objeto do Processo Licitatório nº 25/2025 seja formalizada mediante dispensa de licitação junto à empresa **CALHAS MUNDIAL LTDA ME,** pelo valor total de **R$ 25.118,00 (Vinte e cinco mil e cento e dezoito reais),** com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à apresentação das documentações de habilitação. Após conferência da documentação, os autos derão ser encaminhados à Presidência para autorização e formalização da contratação.

Minduri/MG, 02 de dezembro de 2025.

MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Minduri/MG
Portaria nº 007/2025

FLS 75
RUBRICA SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

PARECER JURÍDICO nº 87/2025 para a Câmara Municipal de Minduri/MG

Processo de Licitação nº 026/2025. Objeto: Contratação integrada para realização de serviços de obras, visando a instalação de calhas, pingadeiras e telhas galvanizadas com fornecimento de todo os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência em atendimento a Câmara Municipal de Minduri-MG. Dispensa de licitação. Legalidade.

CONSULTA:

A Presidente da Câmara Municipal de Minduri, Vereadora Raissa Carvalho Rocha, solicita um parecer de nossa consultoria sobre a legalidade de contratar serviços de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador instalado na Câmara Municipal de Minduri-MG, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, nos termos do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Integram os autos do Processo Licitatório n.º 026/2025 o Documento de Formalização de Demanda; Termo de Autuação; Portaria n.º 007/2025 – que Designou Agente de Contratação; Relatório de Pesquisa de Mercado; Informações Orçamentárias; Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Consta, ainda, justificativa para dispensa de abertura de prazo para recebimento de propostas adicionais.

Eis, assim, o relatório.

PARECER:

O procedimento em tela foi iniciado mediante Documento de Formalização de Demanda apresentado pela Presidente da Câmara Municipal, Vereadora Raissa Carvalho Rocha, visando a Contratação integrada para realização de serviços de obras,

visando a instalação de calhas, pingadeiras e telhas galvanizadas com fornecimento de todo os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, demonstrando o interesse público envolvido. Em seguida, os autos foram processados pela Agente de Contratações da Câmara Municipal de Minduri na forma como prescreve a Lei Federal n. 14.133/2025.

Em relação ao aspecto da legalidade da contratação, tem-se que frisar primeiramente que, com base no princípio constitucional da impessoalidade, a regra geral do Direito Administrativo é de que os órgãos da Administração Pública devem realizar procedimentos licitatórios para todos os contratos que forem celebrar, sejam de compras ou de serviços.

Porém, a nova lei federal que rege as licitações, na qual está sendo fundamentado o presente processo (Lei nº 14.133/21), admite a existência de algumas exceções a essa regra, prevendo alguns casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, I, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a contratação envolva o emprego de recursos inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Busca-se através do Processo Licitatório n.º 026/2025 a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de a instalação de calhas, pingadeiras e telhas galvanizadas com fornecimento de todo os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, cuja justificativa encontra-se, inicialmente, no Documento de Formalização de Demanda. Conforme consta dos autos foram elaborados Estudo Técnico Preliminar pela Agente de Contratações e ratificado pela Presidência desta Casa Legislativa.

O valor global da contratação foi estimado em R$32.367,30 (Trinta e dois mil e trezentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), considerando a demanda da

FL.: 17
RUBRICA SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Câmara Municipal de Minduri, conforme o Relatório de Pesquisa de Mercado e Termo de Referência. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência a consulta direta a três prestadores de serviço do Município de Minduri, preços médios disponíveis no Banco de Preços do TCEMG; e contratações semelhantes disponíveis no Painel de Preços do Governo Federal. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Verifica-se, portanto, que o valor da contratação é inferior ao limite do art. 75, I, da Lei de Licitações e Contratos Públicos. Desse modo, poderá o gestor da Câmara Municipal optar pela adoção da dispensa de licitação, após fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público.

Quanto ao aspecto formal, o processo está em ordem, atendendo aos requisitos exigidos pela Lei de Licitações. Primeiramente, verifica-se que constam nos autos os documentos de planejamento cabíveis à espécie, demandados pelo inciso I do art. 72 da Lei 14.133/21 (Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência). Constam também: a estimativa da despesa e a comprovação de sua adequação orçamentária e disponibilidade financeira.

Importante destacar que, em regra, para contratação de obras e serviços de engenharia, exige-se a elaboração de projeto básico. Contudo, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União admite que em obras simples, pequenas reformas, serviços de engenharia de baixa complexidade, o termo de referência possa conter todos os elementos necessários, substituindo o projeto básico. (TCU – Acórdão 2622/2013 – Plenário).

Pelo exposto, concluímos que é legal e regular a contratação direta pela Câmara Municipal ora pretendida, mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de calhas, pingadeiras e telhas galvanizadas com fornecimento de todo os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, na Câmara Municipal de Minduri-MG, por meio de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

FL.: 38
RUBRICA DO SERVIDOR

Estando em condições de ser concluído o Processo Licitatório n.º 026/2025, recomenda-se a expedição da Autorização para Contratação pela Presidente da Câmara, que também deverá ser publicizado na imprensa oficial.

Eis o parecer.

Minduri- MG, 04 de dezembro de 2025.

Adailton Gomes Silva
Advogado - OAB/MG 76.183

ASSINADO DIGITALMENTE
CAROLINA DA COSTA ANDRADE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Carolina da Costa Andrade
Advogada - OAB/MG 184.185

FL.: 79

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.489.324/0001-24 **MATRIZ**		**06/02/2023**

NOME EMPRESARIAL
CALHAS MUNDIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CALHAS MUNDIAL	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais
25.43-8-00 - Fabricação de ferramentas
38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD MGT 383 MINDURI A SAO VICENTE DE MINAS	**382**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.447-000	**VILA VASSALO**	**MINDURI**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VANESSA.ADASSA@GMAIL.COM	**(35) 9834-0611**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/02/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/12/2025** às **08:40:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

FL.: 80
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CALHAS MUNDIAL LTDA
CNPJ: 49.489.324/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:48:46 do dia 03/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/06/2026.
Código de controle da certidão: **CD01.4589.F795.C8F7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 03/12/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 03/03/2026

NOME/NOME EMPRESARIAL: CALHAS MUNDIAL LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004542200.00-72	CNPJ/CPF: 49.489.324/0001-24	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: ROD MGT 383 MINDURI A SAO VICENTE DE MINAS		NÚMERO: 382
COMPLEMENTO:	BAIRRO: VILA VASSALO	CEP: 37447000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: MINDURI	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000941979456

Prefeitura Municipal de Minduri - MG
CNPJ: 17.954.041/0001-10
Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - CEP:37447-000 - Minduri - Minas Gerais.
Fone:(035)3326-1219 - Fax:(035) 3326-1444 - Email: municipio@minduri.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
FL.: 82
RUBRICA SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

PESSOA JURÍDICA

Indice Cadastral: 3776.081.00000012-ISS

Razão Social: CALHAS MUNDIAL LTDA
Endereço: RODOVIA MGT 383 -382 - -VILA VASSALO -37447-000 MINDURI -MG
CNPJ: 49.489.324/0001-24
Atividade: SERRALHERIA
Data início Atividade: 26/04/2024
Inscrição Municipal: 419.05.0015
Inscrição Estadual:

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESTA CERTIDÃO

PARA FINS DE DIREITO
VALIDADE: 90 Dias
Data validade até: 03/03/2026

CERTIDÃO

Ressalvado à Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débito que venham a ser apurados após o fornecimento desta, certifico que em nome do requerente, não existe débito em aberto até a presente data referente ao(s) tributo(s):
I.S.S.Q.N., I.T.B.I. e RECEITAS DIVERSAS

Minduri - MG ,03 de DEZEMBRO de 2025.

JANNE DE OLIVEIRA SILVA
AUX. ADMINISTRATIVO
C.P.F.:097.412.136.38

PREFEITURA MUNICIPAL MINDURI - MG

17.954.041/0001-10
MUNICÍPIO DE MINDURI
RUA PENHA, 99
CENTRO - CEP 37447-000
MINDURI - MG

FL.: 83
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Identificação

CNPJ-8: 49.489.324
CALHAS MUNDIAL LTDA

Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço	DFe Habilitados
MG - 31	49.489.324/0001-24	45422000072	IE Normal	Habilitado	Sem restrição	MG	

Contribuinte Histórico Mesmo CNPJ em todas as UF

Identificação do Contribuinte

Nome da Empresa:	CALHAS MUNDIAL LTDA		
UF:	MG - 31		
CNPJ:	49.489.324/0001-24	**Situação CNPJ:**	Sem restrição
Inscrição Estadual (IE):	45422000072	**Situação IE:**	Habilitado
Tipo IE:	IE Normal	**CNAE Principal**	2542000
Data Situação na UF:	06/02/2023		

Dados do Contribuinte

Nome Fantasia:	CALHAS MUNDIAL		
Data Início Atividade:	06/02/2023	**Data Fim Atividade:**	
Regime de Tributação:	Simples Nacional		
Informação da IE como Destinatário:	Obrigatória		
Porte da Empresa:	Microempresa (ME)		
CNAE Principal:	2542000		
Crédito Presumido:	Não informado		
Tipo Produtor:	Não		

Dados de Endereço

Município IBGE:	3141900 - Minduri	**UF de Localização:**	MG
Logradouro:	ROD MGT 383 MINDURI A SAO VICENTE DE MINAS	**Nro:**	382
Complemento:		**Bairro:**	VILA VASSALO
CEP:	37447000		

Voltar

FL.: 84
AGÊNCIA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 49.489.324/0001-24
Certidão nº: 74551954/2025
Expedição: 03/12/2025, às 08:44:07
Validade: 01/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **49.489.324/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FL.: 85
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.489.324/0001-24
Razão Social: CALHAS MUNDIAL LTDA
Endereço: ROD MGT 383 MINDURI A SAO VICENTE DE MINAS 382 / VILA VASSALO / MINDURI / MG / 37447-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/11/2025 a 17/12/2025

Certificação Número: 2025111803266102605493

Informação obtida em 03/12/2025 08:42:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 86
RUBRICA SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO	NÚMERO
2025	87/2025

NOME: 3776-CALHAS MUNDIAL LTDA

ENDEREÇO: RODOVIA MGT 383 382 - -VILA VASSALO -37447.000-MINDURI -MG

CNPJ: 49.489.324/0001-24

INSCRITO NO CMC SOB. Nº 419.05.0015

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

* SERRALHERIA *

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA FUNCIONAMENTO NOS SEGUINTES HORÁRIOS:

HORÁRIO NORMAL	HORÁRIO ESPECIAL
Das 08:00 Hs às 17:00 Hs.	"NÃO HÁ"

RESTRIÇÕES

"NÃO HÁ"

DATA DE EMISSÃO
04 de DEZEMBRO de 2025

DATA DO VENCIMENTO
31 de JULHO de 2026

JANNE DE OLIVEIRA SILVA

AMARILDO SILVA GUIMARAES

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI/MG
FL.: 87
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Ref.: Processo n° 25/2025

CALHAS MUNDIAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.489.324/0001-24, por intermédio de seu representante legal a Sra. VANESSA FERNANDA SOUZA DE CARVALHO portadora da Carteira de Identidade nº MG-18582886 SSP/MG e do CPF nº 058.532.246-54. DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n° 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz **( )**

Minduri- MG, 03 de dezembro de 2025.

Vanessa F. Souza de Carvalho.

VANESSA FERNANDA SOUZA DE CARVALHO
CPF:058.532.246-54

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CALHAS MUNDIAL LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2400346726

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

MINDURI
Local

18 ABRIL 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215102091 em 24/04/2024 da Empresa CALHAS MUNDIAL LTDA, Nire 31215102091 e protocolo 242565425 - 22/04/2024. Autenticação: 4AA976C67138DF28A8E988AF186C1E767266B63F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/256.542-5 e o código de segurança UZHT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

FL.: 89
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/256.542-5	MGP2400346726	22/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
446.405.956-20	ROSEMEIRE GARCIA DIAS DOS REIS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215102091 em 24/04/2024 da Empresa CALHAS MUNDIAL LTDA, Nire 31215102091 e protocolo 242565425 - 22/04/2024. Autenticação: 4AA976C67138DF28A8E988AF186C1E767266B63F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/256.542-5 e o código de segurança UZHT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI/MG
FL.: 90
SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

TRANSFORMAÇÃO DE MICRO EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

VANESSA FERNANDA SOUZA DE CARVALHO, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, Carteira de Identidade MG-18.582.886 SSP/MG, CPF 058.532.246-54, residente e domiciliada na Rua Bahia nº 3 Bairro Santa Rita na cidade de Minduri/ MG, CEP: 37447.000, representada por sua procuradora Rosemeire Garcia Dias dos Reis, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade M-2.090.599 SSP/MG, CPF 446.405.956-20, residente e domiciliada na Rua Macedo, 205 Bairro Floresta em Belo Horizonte/MG, proprietária da micro empresário individual 49.489.324 Vanessa Fernanda Souza de Carvalho, com sede na Rua Bahia nº 3 Bairro Santa Rita em Minduri/MG cep.37447.000, inscrita na Junta Comercial de Minas Gerais sob o número 31828664132 e no CNPJ sob nº 49.489.324/0001-24, neste ato, alicerçada no artigo 10 da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, que alterou o artigo 968 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, resolve, neste ato, transformar a sua MEI em sociedade empresaria limitada unipessoal, mediante as cláusulas e Condições seguintes:

PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de CALHAS MUNDIAL LTDA, e o nome de fantasia será CALHAS MUNDIAL, a sede social será na Rodovia MGT 383 Minduri à São Vicente de Minas, 382 Bairro Vila Vassalo na cidade de Minduri - MG, CEP: 37447-000.

SEGUNDA – O objetivo social será o Fabricação de artigos de serralheria, serviço especializado em construção, comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, artigos de uso pessoal e doméstico, materiais de construção, materiais hidráulicos, madeiras e artefatos, vidros e esquadrias de alumínio, ferragens e ferramentas, recuperação de materiais metálicos, fabricação de ferramentas, serviços de usinagem, tornearia e solda, obras de acabamento, tratamento e revestimento em metais, fabricação de esquadrias.

TERCEIRA - O Capital social passa a ser de R$20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo R$5.000,00 (cinco mil reais) oriundos do patrimônio liquido da MEI 49.489.324 Vanessa Fernanda Souza de Carvalho, e R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo o aumento integralizado em moeda corrente do país neste ato, ficando o capital assim distribuído á sócia:

Vanessa Fernanda Souza de Carvalho	**20.000 quotas.....R$**	**20.000,00**
TOTAL	**20.000 quotas..... R$**	**20.000,00**

Parágrafo Único: A sócia Vanessa Fernanda Souza de Carvalho, detém, a partir desse ato, 100% (cem por cento) do valor do capital social da sociedade, fazendo com que assuma a forma de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, conforme Art. 7º, da Lei 13.874, de 20/09/2019

QUARTA: A sociedade assumirá o ativo e passivo da empresa ora transformado.

QUINTA- A sociedade iniciou as suas atividades em 08/02/2023 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

SEXTA - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão deles, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215102091 em 24/04/2024 da Empresa CALHAS MUNDIAL LTDA, Nire 31215102091 e protocolo 242565425 - 22/04/2024. Autenticação: 4AA976C67138DF28A8E988AF186C1E767266B63F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/256.542-5 e o código de segurança UZHT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI/MG
FL.: 91
RUBRICA SERVIDOR

respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA - A representação da sociedade será exercida pela sócia Vanessa Fernanda Souza de Carvalho, sendo lhe, entretanto, vedado o uso o uso da denominação social em quaisquer negócios ou atos alheios ao objeto social, tais como endossos, avais, fianças.

NONA - A Administração da sociedade caberá a sócia Vanessa Fernanda Souza de Carvalho, com os poderes e atribuições de assinar todos os documentos atos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade, inclusive movimentação financeiras e em bancos, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade,

DECIMA – A sócia administradora terá direito a uma retirada mensal a título de "pró - labore".

DECIMA PRIMEIRA- A sócia administradora declara sob as penas da lei que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, contra normas de prevaricação, feitas ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé, publica, ou a propriedade.

DECIMA SEGUNDA - Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a sócia administradora prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DECIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro de Andrelândia - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Assina digitalmente a sócia abaixo citada representada por sua procuradora Rosemeire Garcia Dias dos Reis

.

Minduri - MG, 18 de abril de 2024.

Vanessa Fernanda Souza de Carvalho
Representada por Rosemeire Garcia Dias dos Reis

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215102091 em 24/04/2024 da Empresa CALHAS MUNDIAL LTDA, Nire 31215102091 e protocolo 242565425 - 22/04/2024. Autenticação: 4AA976C67138DF28A8E988AF186C1E767266B63F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/256.542-5 e o código de segurança UZHT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

FL.: 92
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/256.542-5	MGP2400346726	22/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
446.405.956-20	ROSEMEIRE GARCIA DIAS DOS REIS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215102091 em 24/04/2024 da Empresa CALHAS MUNDIAL LTDA, Nire 31215102091 e protocolo 242565425 - 22/04/2024. Autenticação: 4AA976C67138DF28A8E988AF186C1E767266B63F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/256.542-5 e o código de segurança UZHT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

FL.: 93

RUBRICA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: 49.489.324 VANESSA FERNANDA SOUZA DE CARVALHO, NIRE 31828564132 CNPJ 49.489.324/0001-24 com sede na Rua Bahia nº 3 bairro: Santa Rita- em Minduri MG, CEP 37447-000 por sua representante legal Vanessa Fernanda Souza de Carvalho, Brasileira, casada,empresária, portadora da identidade **MG-18.582.886** expedida pela SSP/MG e **CPF: 058.532.246-54,** residente e domiciliada na Rua Bahia **nº 3**bairro: Santa Rita- em Minduri MG, CEP 37337-000, EMAIL: juniorminduri@hotmail.com

OUTORGANTE – **Vanessa Fernanda Souza de Carvalho**,já acima qualificada

OUTORGADO:Rosemeire Garcia Dias dos Reis, brasileira, divorciada,empresária, C. Ident. M-2.090.599 SSP/MG, CPF 446.405.956-20, residente na Rua Macedo, 205 Bairro Floresta em Belo Horizonte/MG, Cep.31015-370, email agilizemail@hotmail.com

Por este instrumento eletrônico particular,a outorgante constitui procuradora o outorgado,a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos(capa de Processo), aberturas de filiais, balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício, termo de abertura e de encerramento, livros diário/ razão digital, transformação para outro tipo jurídico, conversão de sociedade civil, alteração(objeto social, nome empresarial, alteração de atividade principal e secundarias, alteração de nome fantasia,aumento do capital, redução de capital,alteração de endereço, entrada e saída de sócios na empresa, transferência e cessão de quotas, administração, balanço como documento de interesse), assinar declaração de desimpedimento, enquadramento e Desenquadramento ME e EPP,praticados com o uso de certificado digital, a serem apresentado(s) para autenticação perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais –JUCEMG vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Minduri – MG 15 de abril de 2024

Vanessa F. Souza Raimundi

Vanessa Fernanda Souza de Carvalho

por si e representando a empresa **49.489.324 VANESSA FERNANDA SOUZA DE CARVALHO**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215102091 em 24/04/2024 da Empresa CALHAS MUNDIAL LTDA, Nire 31215102091 e protocolo 242565425 - 22/04/2024. Autenticação: 4AA976C67138DF28A8E988AF186C1E767266B63F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/256.542-5 e o código de segurança UZHT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

FL.: 14
RUBRICA SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/256.542-5	MGP2400346726	22/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
446.405.956-20	ROSEMEIRE GARCIA DIAS DOS REIS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215102091 em 24/04/2024 da Empresa CALHAS MUNDIAL LTDA, Nire 31215102091 e protocolo 242565425 - 22/04/2024. Autenticação: 4AA976C67138DF28A8E988AF186C1E767266B63F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/256.542-5 e o código de segurança UZHT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI/MG
FL.: 95
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Jose Ismar Ribeiro, com inscrição ativa no CRC/MG sob o nº MG-093.521/0-5, expedida em 05/03/2010, inscrito no CPF nº 732.141.596-15, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1- CRC de José Ismar Ribeiro em

   1 pagina

2- Procuração em 1 pagina

3- C.I de Vanessa em 1 pagina

4- Transf. em 2 paginas

São Vicente de Minas/MG 18/04/2024

José Ismar Ribeiro

contador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215102091 em 24/04/2024 da Empresa CALHAS MUNDIAL LTDA, Nire 31215102091 e protocolo 242565425 - 22/04/2024. Autenticação: 4AA976C67138DF28A8E988AF186C1E767266B63F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/256.542-5 e o código de segurança UZHT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

FL.: 16
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/256.542-5	MGP2400346726	22/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
732.141.596-15	JOSE ISMAR RIBEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215102091 em 24/04/2024 da Empresa CALHAS MUNDIAL LTDA, Nire 31215102091 e protocolo 242565425 - 22/04/2024. Autenticação: 4AA976C67138DF28A8E988AF186C1E767266B63F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/256.542-5 e o código de segurança UZHT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 97
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CALHAS MUNDIAL LTDA, de NIRE 3121510209-1 e protocolado sob o número 24/256.542-5 em 22/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31215102091, em 24/04/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Marcia Thaise Lima Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
446.405.956-20	ROSEMEIRE GARCIA DIAS DOS REIS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
446.405.956-20	ROSEMEIRE GARCIA DIAS DOS REIS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
446.405.956-20	ROSEMEIRE GARCIA DIAS DOS REIS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
732.141.596-15	JOSE ISMAR RIBEIRO

Belo Horizonte. quarta-feira, 24 de abril de 2024

Documento assinado eletrônicamente por Marcia Thaise Lima Cruz, Servidor(a) Público(a), em 24/04/2024, às 09:21 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/256.542-5.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215102091 em 24/04/2024 da Empresa CALHAS MUNDIAL LTDA, Nire 31215102091 e protocolo 242565425 - 22/04/2024. Autenticação: 4AA976C67138DF28A8E988AF186C1E767266B63F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/256.542-5 e o código de segurança UZHT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI/MG
FL.: 98
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 24 de abril de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215102091 em 24/04/2024 da Empresa CALHAS MUNDIAL LTDA, Nire 31215102091 e protocolo 242565425 - 22/04/2024. Autenticação: 4AA976C67138DF28A8E988AF186C1E767266B63F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/256.542-5 e o código de segurança UZHT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Fls.
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2704246921

2 e 1 NOME E SOBRENOME: VANESSA FERNANDA DE SOUZA RAIMUNDI

1ª HABILITAÇÃO: 13/02/2012

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 21/05/1982, LAMBARI, MG

4a DATA EMISSÃO: 13/12/2023

4b VALIDADE: 12/12/2033

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: MG18582886 SSP MG

4d CPF: 058.532.246-54

5 Nº REGISTRO: 05422577020

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA
MARIA APARECIDA DE SOUZA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		12/12/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
66709118494
MG65325528

LOCAL: CAXAMBU, MG

2704246921

MINAS GERAIS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Orgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA054225770<208<<<<<<<<<<<<
8205214F3312120BRA<<<<<<<<<<<8
VANESSA<<FER<DE<SOUZA<RAIMUNDI

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 100
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Processo Licitatório n.º 25/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de calhas, pingadeiras e telhas galvanizadas, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento à Câmara Municipal de Minduri-MG

Fundamentação jurídica: Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 75, inciso II, atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024;

Contratado: CALHAS MUNDIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 49.489.324/0001-24, com sede na Rod. MGT 383 Minduri a São Vicente de Minas, n° 382, Bairro Vila Vassalo, em Minduri-MG, CEP 37.447-000, neste ato representada por sua sócia-proprietária Vanessa Fernanda Souza de Carvalho.

Prazo: 03 (três) meses

Valor Total: R$25.118,00 (Vinte e cinco mil e cento e dezoito reais)

Para fins de atendimento ao disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, e à vista do parecer jurídico da Câmara Municipale e julgamento da Agente de Contratação da Câmara, APROVO o processo de contratação em epígrafe, com todos os elementos nele contidos, RATIFICO o presente processo de contratação direta e AUTORIZO a celebração do contrato de prestação de serviços com a empresa CALHAS MUNDIAL LTDA ME, mediante dispensa de licitação.

Minduri-MG, 05 de dezembro de 2025.

VEREADORA RAISSA CARVALHO ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Minduri
Gestão 2025

FL.: 101

CONTRATO Nº 17/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2025

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.400.574/0001-04, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Bairro Centro, cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, CEP 37.447-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Raissa Carvalho Rocha, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Natal, nº 54, Bairro Jardim Esperança, nesta cidade de Minduri-MG, portadora do RG nº MG-202.482-26 (SSP/MG), CPF nº 144.219.066-38 e a empresa **CALHAS MUNDIAL LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 49.489.324/0001-24, com sede na Rod. MGT 383 Minduri a São Vicente de Minas, n° 382, Bairro Vila Vassalo, em Minduri-MG, CEP 37.447-000 ora denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia-proprietária Vanessa Fernanda Souza de Carvalho, CPF 058.xxx.246-54, RG MG-18.xxx.886 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Bahia, n°3, Bairro Santa Rita, Minduri-MG, CEP 37.447-000, ajustam entre si, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, as seguintes cláusulas:

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente contrato é embasado nas justificativas contidas no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência que lhe serviram de motivação e fundamentação, sendo formalizado no bojo do Processo Administrativo de Licitação nº 25/2025, mediante dispensa de licitação, com respaldo no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Lei Nacional de Licitações e Contratos Administrativos), por se tratar o objeto de prestação de serviços comuns com valor global inferior ao do piso de exigibilidade de licitação, que é de R$62.725,59, em face do disposto no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024.

1.2. O presente contrato administrativo vincula-se à proposta da contratada, bem como ao Termo de Referência que instruem o respectivo processo de contratação, independentemente de sua transcrição integral.

2 – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de calhas, pingadeiras e telhas galvanizadas, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento à Câmara Municipal de Minduri-MG, mediante a execução das seguintes atividades:

a) Serviços a serem executados:

I. Instalação de calhas, pingadeiras, rufos e telhas galvanizadas;
II. Fornecimento e utilização de todos os materiais e insumos necessários;
III. Execução de serviços conforme normas técnicas vigentes e boas práticas de engenharia;
IV. Limpeza e retirada de resíduos após a conclusão dos serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 102
RUBRICA DO VEREADOR
SECRETARIA DA CÂMARA

b) Estimativa de quantidades (sujeita à conferência durante vistoria):

- 64 m de pingadeira corte 50
- 13 m de pingadeira corte 30
- 50 m de rufo corte 30
- 17 m de calha centro 80
- 7 m de calha corte 50
- 180 m de telhas galvanizadas
- 44 perfil U de 3"

3– DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. Os serviços serão prestados imediatamente após a assinatura do contrato.
3.2. Os serviços serão prestados nas dependências da Câmara Municipal de Minduri-MG, localizada na Rua Rio Grande do Sul, n°100, Centro de Minduri-MG, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.
3.3. Os serviços deverão ser realizados pela própria contratada, sendo que, na hipótese de esta trazer consigo algum acompanhante, este será de sua inteira responsabilidade, ficando a contratante totalmente livre de qualquer responsabilidade em relação a terceiros.
3.4. Correrão por conta da contratada as despesas de locomoção até o local da prestação dos serviços e com sua alimentação durante o período em que durarem suas atividades, se for o caso.
3.5. A contratada poderá ser responsabilizada civilmente na hipótese de ocorrer qualquer dano no prédio, instalações, móveis e equipamentos da contratante, provocado por sua ação ou omissão.

4 – DA VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses, contados da assinatura deste contrato.

5 – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Pelos serviços do presente contrato, a contratante pagará à contratada a importância total de **R$25.118,00 (Vinte e cinco mil e cento e dezoito reais)** a serem pagas:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado, sendo a importância de 12.559,00 (doze mil quinhentos e cinquenta e nove reais), serão pagos mediante assinatura do contrato, após apresentação da nota fiscal correspondente;
b) 50% (cinquenta por cento) restantes do valor total contratado, sendo a importância de 12.559,00 (doze mil quinhentos e cinquenta e nove reais), serão pagos após a conclusão integral dos serviços, devidamente atestados pela fiscalização da Câmara Municipal de Minduri, e mediante apresentação da nota fiscal final.

Vou rubricar fls. Carvalho

Rocha

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
FL.: 103
RUBRICA SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Essa forma de pagamento visa garantir equilíbrio financeiro à contratada, ao mesmo tempo em que assegura à Administração o pagamento condicionado à entrega completa e satisfatória dos serviços.

Os valores pactuados serão cobrados mediante a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que poderá ser emitida e apresentada à Câmara Municipal e serão pagos em até 5 (cinco) dias úteis

5.2. O pagamento dos valores será feito pela Câmara no prazo indicado no item 5.1., desde que seja devidamente atestada a prestação dos serviços pelo agente designado para tal, e desde que não haja erros na nota fiscal e a contratada apresente outros documentos comprobatórios necessários, que venham a ser requisitados pela Câmara.

5.3. Havendo erro na nota fiscal ou motivo que impeça a liquidação da despesa, será aquela devolvida pela Câmara ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

5.4. No preço contratado deverão estar inclusas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, tais como tributos, seguros, encargos sociais, custos com deslocamento, comunicação etc.

5.5. No valor indicado na cláusula 5.1 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da prestação de serviços ora contratada, inclusive eventuais tributos, encargos sociais, previdenciários, fiscais e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

5.6. Fica a contratante autorizada a realizar o desconto ou retenção, sobre o valor devido à contratada, de quaisquer parcelas de natureza fiscal ou previdenciária, nos termos da legislação vigente.

5.7. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade 02 – Secretaria da Câmara
Sub-Unidade 00 – Secretaria da Câmara
1.02.00.01.031.001.2.0004-500 – 4.4.90.51
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

5.8. Para as parcelas a serem pagas no próximo exercício o Poder Legislativo consignará dotação específica no respectivo orçamento.

5.9. Na hipótese de ocorrer qualquer dano ao patrimônio da contratante durante a prestação dos serviços, havendo forte suspeita de participação ou negligência da contratada, poderá a contratante reter o valor de seu pagamento até que fique esclarecida a situação, para fins de cobertura dos danos.

6 – <u>DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO</u>:

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 104
RUBRICA SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos nos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
6.2. Constituirão motivos para extinção deste contrato, a ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

7 – DA FISCALIZAÇÃO:
7.1. A fiscalização do cumprimento do objeto deste contrato será exercida pela Presidência da Câmara Municipal, ao qual competirá manter um registro próprio com todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência (conf. art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
7.2. A realização da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade por ela praticada ou por seus agentes na execução do contrato.

8 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:
8.1. Constitui infração administrativa a prática de qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, notadamente as seguintes:
a) dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) ensejar o retardamento da prestação de serviços contratada;
d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida por ocasião da contratação ou prestar declaração falsa, inclusive por ocasião da execução do contratual;
e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Para este fim, considera-se comportamento inidôneo, dentre outras ações, a declaração falsa quanto às condições de contratação, ou outras causas previstas em lei, no que for aplicável ao presente processo de contratação;
g) praticar atos ilícitos com intuito de frustrar os objetivos deste contrato.
8.2. Caso a contratada venha a cometer qualquer das infrações discriminadas na cláusula anterior, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021.
8.3. A multa de que trata a cláusula 8.2 é fixada nos seguintes patamares:
a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na prestação de serviços, calculada sobre o valor da parcela retardada, até o limite de 10 (dez) dias;
b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das demais infrações elencadas na cláusula 8.1.
8.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano eventualmente causado ao contratante ou a terceiros (conf. Lei 14.133/21, art. 156, § 9º).

Vanusa F. S. Carvalho

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 105
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

8.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa de que trata a cláusula 8.3 (conf. art. 156, § 7º).
8.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (conf. art. 157 da Lei nº 14.133/2021).
8.7. Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros do art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

9 – DO FORO:
9.1. Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução deste contrato, em atendimento ao § 1º do art. 92 da Lei 14.133/21, o foro da comarca de Cruzília-MG.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. O presente contrato é de natureza administrativa, não gerando entre as partes nenhum vínculo empregatício, nem tampouco entre a contratante e eventuais auxiliares da contratada.
10.2. O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
10.3. Nos termos do parágrafo único do art. 72 c/c art. 176, parágrafo único, inc. I, da Lei 14.133/2021, a contratante realizará a publicação do extrato do presente instrumento de contrato em seu sítio eletrônico oficial.

Minduri-Mg, 05 de dezembro de 2025.

Rocha
Presidente
Câmara Municipal de Minduri

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
Vereadora Raissa Carvalho Rocha
Presidente da Câmara
(Contratante)

Vanessa F. S. de Carvalho

CALHAS MUNDIAL LTDA ME
CNPJ 49.489.324/0001-24
(Contratada)

Testemunhas:

Nome: Hosana Alian dos Santos — Assistente Legislativo — CPF: 107.166.876-58

Nome: Maria Carolina de S. Oliveira — Coordenadora Administrativa — CPF: 120.336.986-70

FL.: 106

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório n.º 25/2025

Ref.: Contrato n° 17-2025
Processo de Licitatório n° 25/2025 – Contratação Direta
Documento de Formalização de Demanda n° 26/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de calhas, pingadeiras e telhas galvanizadas, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento à Câmara Municipal de Minduri-MG

Fundamentação jurídica: art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021, atualizado o valor pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.400.574/0001-04, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Bairro Centro, cidade de Minduri, estado de Minas Gerais, CEP 37.447-000, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Raissa Carvalho Rocha.

Contratado: CALHAS MUNDIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 49.489.324/0001-24, com sede na Rod. MGT 383 Minduri a São Vicente de Minas, n° 382, Bairro Vila Vassalo, em Minduri-MG, CEP 37.447-000, neste ato representada por sua sócia-proprietária Vanessa Fernanda Souza de Carvalho.

Valor total: R$25.118,00 (Vinte e cinco mil e cento e dezoito reais).

Vigência: 03 (três) meses a partir da assinatura do contrato – (05/12/2025 a 05/03/2026)

Data da assinatura do contrato: 05/12/2025

*Esta publicação atende ao disposto na **Lei Municipal nº 1.227/2025,** que torna obrigatória a divulgação, nas redes sociais oficiais, dos atos relativos a licitações e contratações da Administração Pública Municipal, visando garantir a transparência e o acesso à informação a toda a população.*

PUBLICADO NO MUR
CÂMARA MUNICIPAL DE MINDU
Maria Carolina de S. Olivei
Coordenadora Administrativ

Câmara Municipal de Minduri

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI/MG
FL.: 107
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

LICITAÇÕES

ANO 2025 | ANO 2024 | ANO 2023 | ANO 2022 | ANO 2021

Mostrar 10 registros Procurar: 25/2025

Documentos Publicados	ID
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA / PROCESSO LICITATÓRIO 25/2025 **Descrição:** Contratação integrada para realização de serviços de obras, visando a instalação de calhas, pingadeiras e telhas galvanizadas com fornecimento de todo os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência em atendimento a Câmara Municipal de Minduri-MG. Outros documentos: Autorização para contratação Extrato de contrato **Downloads até o momento:** 6 **Clique aqui para realizar o download (formato: PDF)**	2142

Mostrar 1 a 1 de 1 registros (filtered from 26 total entries) Próxima 1 Anterior

PRÓXIMOS EVENTOS

DEZ 18:00
8 **22ª Reunião Ordinária**

DEZ 19:00
22 **23ª Reunião Ordinária**

Veja Mais

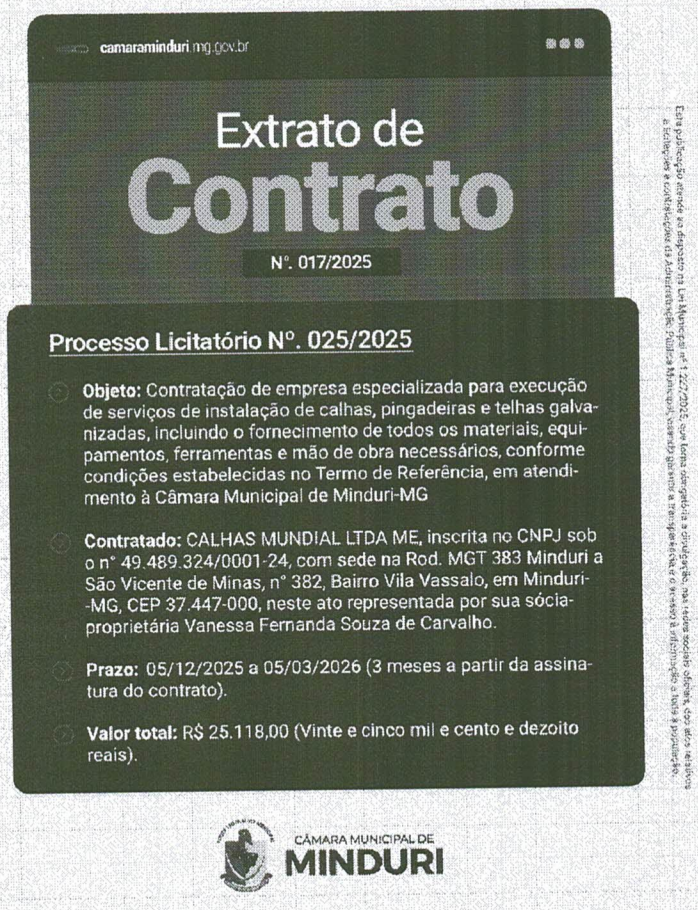
RADAR DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Radar da Transparência Pública

Instagram

Entrar Cadastre-se

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA



camaraminduri • Seguir

camaraminduri 21 h

Extrato de Contrato nº 17/2025

A Câmara Municipal de Minduri torna público o extrato de contrato referente à contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de calhas, pingadeiras e telhas galvanizadas, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento à Câmara Municipal de Minduri-MG.

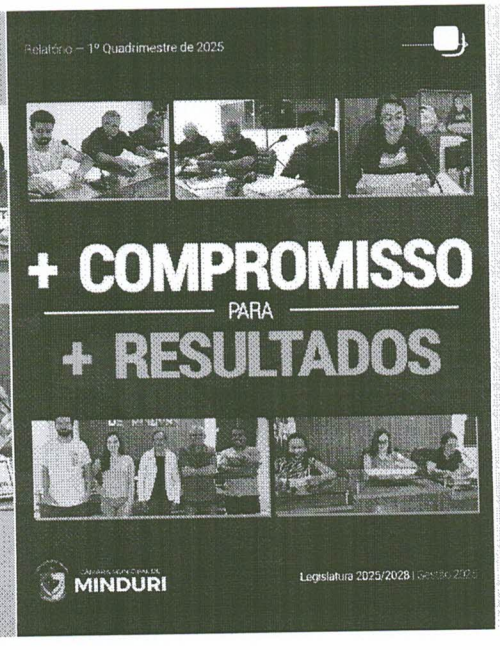
Valor total: R$ 25.118,00 (Vinte e cinco mil e cento e dezoito reais).

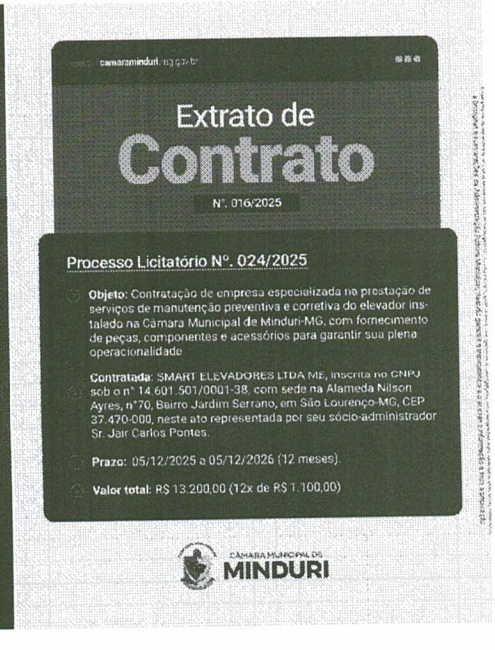
há 21 horas

Entrar para curtir ou comentar.

Mais posts de **camaraminduri**







facebook

Entrar

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
FL.: 109
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Post de Câmara Minduri

Câmara Minduri
22 h ·

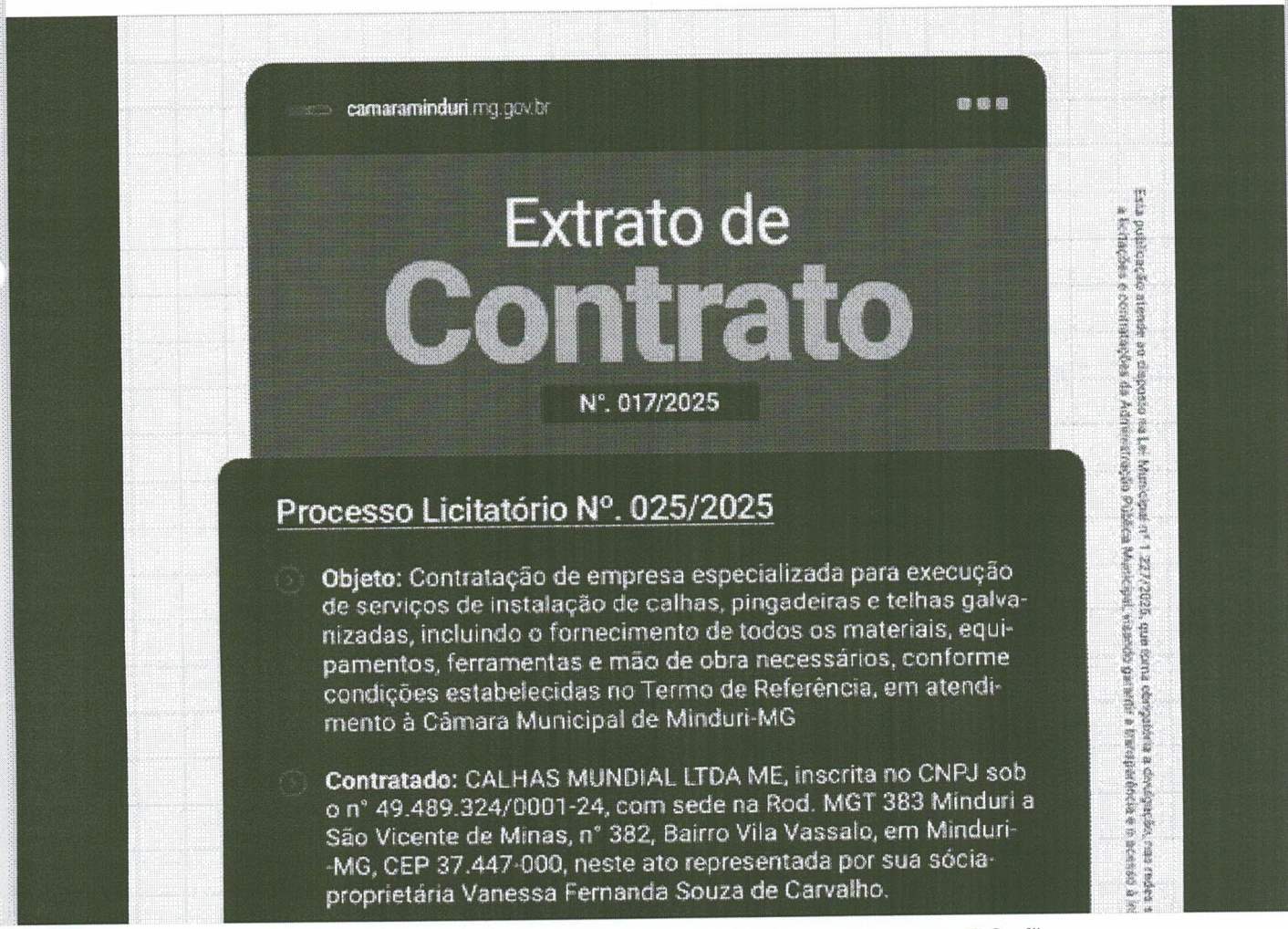
Extrato de Contrato nº 17/2025

A Câmara Municipal de Minduri torna público o extrato de contrato referente à contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de calhas, pingadeiras e telhas galvanizadas, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento à Câmara Municipal de Minduri-MG.

Valor total: R$ 25.118,00 (Vinte e cinco mil e cento e dezoito reais).
Prazo: 03 (três) meses a partir da assinatura do contrato – (05/12/2025 a 05/03/2026)
Contratada: CALHAS MUNDIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 49.489.324/0001-24, com sede na Rod. MGT 383 Minduri a São Vicente de Minas, n° 382, Bairro Vila Vassalo, em Minduri-MG, CEP 37.447-000, neste ato representada por sua sócia-proprietária Vanessa Fernanda Souza de Carvalho.

Demais informações podem ser acessadas pelo link:
https://www.camaraminduri.mg.gov.br/.../autorizacao-para.../

Essa publicação atende ao disposto na Lei Municipal nº 1.227/2025, que assegura a transparência e o acesso à informação sobre os atos oficiais da Administração Pública Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL. 130
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

IMPRENSA OFICIAL

Jornal Panorama
JORNAL IMPRESSO E DIGITAL

JORNAL PANORAMA MINAS - GRANDE CIRCULAÇÃO
50 ANOS DE JORNALISMO ÉTICO E PROFISSIONAL
NOTICIANDO O BRASIL, MINAS E O MUNDO
WWW.JORNALPANORAMAMINAS.COM.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHALÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHALÉ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

O Município de Chalé/MG torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade concorrência, do tipo menor preço, em sessão eletrônica, através da BNC, com recebimento das propostas a partir das 09h00min do dia 08/12/2025 até as 09h00min do dia 23/12/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de reforma da quadra poliesportiva, na Rua Ferreira Cardoso, s/n, Distrito de Professor Spethert, Chalé/MG. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no site: www.chale.mg.gov.br, no site: www.bnc.org.br e PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Fone: (33) 3345-1208. E-mail: licitacaoavl.chale.mg.gov.br. Kátia da S. Schlemith – Agente de Contratação.

ERRATA

Jornal Panorama Ltda. – Edição Nº 3923

A redação do Jornal Panorama comunica a seguinte correção referente à Edição Diária da Imprensa Oficial Nº 3923, cujo título da matéria de Camanducaia se encontra com erro.

Onde se lê: "CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI APROVA PROJETOS E REQUERIMENTOS EM 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA"

Leia-se: " CÂMARA DE CAMANDUCAIA MARCA PRESENÇA NO XXVI SIMPÓSIO BRASILEIRO DE RECURSOS HÍDRICOS"

As demais informações seguem inalteradas.

Caxambu - MG, 09 de dezembro de 2025.

Sidney Franco Silva - Designer Gráfico

Karla Danitza Velásquez - Editora-Chefe

HOSPITAL ALBERT SABIN

Hospital Albert Sabin

Juiz de Fora, 08 de dezembro de 2025.

Do: Diretor Presidente do Hospital Albert Sabin Ltda.

Para: os(as) Sócios(as)

I -CONVOCO os Srs. Sócios do HOSPITAL ALBERT SABIN LTDA., em atenção ao Estatuto Social do referido Hospital, a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, que ocorrerá na sua sede, sito à Rua Edgard Carlos Pereira nº 600, Bairro Santa Tereza, Juiz de Fora, Minas Gerais, no dia 17 de dezembro de 2025 (dois mil e vinte cinco) em primeira convocação, às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos) , e, se for o caso, às 20:00 (vinte horas), em segunda convocação, tendo como pauta e ordem do dia:

ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

I – Apresentação da situação econômica e financeira da instituição;

II – Apresentação, discussão e deliberação sobre possíveis formas de atuação e medidas estratégicas diante da atual situação econômico-financeira;

III – Discussão e deliberação sobre temas gerais de interesse societário.

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

I - Deliberação sobre a transformação societária do Hospital Albert Sabin Ltda.;

II – Análise e discussão do novo Estatuto Social decorrente da transformação societária;

III – Discussão e deliberação sobre temas gerais de interesse societário.

Dr. Rodrigo Carvalho de Oliveira

Diretor Presidente do Hospital Albert Sabin Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS. EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 129/2025. CREDENCIAMENTO Nº 08/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos na forma de plantões no Hospital Municipal Dr. Armando Ribeiro. Tendo em vista o vencimento próximo dos contratos de prestação de serviços médicos na forma de plantões, bem como a necessidade de ampliação da oferta de plantões para atendimento da demanda atual, revogo o presente procedimento para que seja oportunamente publicado novo edital capaz de atender às necessidades da Administração. Fica aberto o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, nos termos da legislação vigente. José Francisco Matos e Silva, Prefeito. Bom Jardim de Minas/MG, 08/12/2025.

Panorama
"Não se preserva a memória de um povo sem o registro de sua história"
jornalpanoramaminas.com.br

EXPEDIENTE
Jornal Panorama
CAXAMBU - CNPJ: 08.560.338/0001-22 - Av. Henrique Monat, nº 784 - Belvedere - CEP 37440-000 - Caxambu - MG - TELEFONE (35) 3341-1346
BELO HORIZONTE –MINAS GERAIS - CEP: 30 120-054
TELEFONE : (031) 99089-9739 / (031) 97156-3364
jornaljornalpanorama75@gmail.com
licitacaojornalpanorama75@gmail.com
imprensaoficial.envio.das.edicoes@gmail.com
secretariajornalpanoramajp@gmail.com
JORNAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
Edição impressa produzida pelo Jornal Panorama com circulação diária em bancas e assinantes. As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: https://jornalpanoramaminas.com.br/publicacoes-legais
A autenticação deste documento pode ser conferido através do QR CODE ao lado
FUNDADORA: DORA LEVENHAGEN FERREIRA
JORNALISTA - MTB 050215/80
DIRETORA-PRESIDENTE – EDITORA-CHEFE E JORNALISTA RESPONSÁVEL
KARLA DANITZA VELÁSQUEZ
ASI Nº 0107/21-8
FENAJ Nº 27172 EJ
ASI Nº P-007537
AMI Nº 988/78-EJ
MTB: 16.668/MG
CELULAR: VIVO: (35)99963-5014
NOTA: 50 ANOS DE FUNDAÇÃO
DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO
ABRANGÊNCIA DO JORNAL PANORAMA
MESORREGIÕES E MICRORREGIÕES
METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE
TRIÂNGULO MINEIRO
ALTO PARANAÍBA
OESTE DE MINAS
SUL E SUDOESTE DE MINAS
CAMPOS DAS VERTENTES
ZONA DA MATA
NORTE DE MINAS
OUTRAS MESORREGIÕES E MICRORREGIÕES: EDIÇÕES DIGITAIS
EDIÇÕES DIÁRIAS: SEGUNDAS-FEIRAS, TERÇAS-FEIRAS, QUARTAS-FEIRAS, QUINTAS-FEIRAS, SEXTAS-FEIRAS, SÁBADOS E DOMINGOS.
CIRCULAÇÃO:
TIRAGEM DE 220.000 EXEMPLARES MENSAL
FORMATO STANDARD
TODA MATÉRIA ASSINADA É DE RESPONSABILIDADE DO SEU AUTOR E COLABORADOR VOLUNTÁRIO.
PLANTÃO: (35)- 99967097 (35)99963-5014 - WHATSAPP VIVO
PLANTÃO DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO(35) 3341- 1346
IMPRESSÃO: BILLOTA JORNAIS LTDA - LORENA - SP
09 DE DEZEMBRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 17-2025 Processo de Licitatório n.º 25/2025 – Contratação Direta - Documento de Formalização de Demanda n.º 26/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de calhas, pingadeiras e telhas galvanizadas, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento à Câmara Municipal de Minduri-MG. Fundamentação jurídica: art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021, atualizado o valor pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.400.574/0001-04, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Bairro Centro, cidade de Minduri, estado de Minas Gerais, CEP 37.447-000, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Raissa Carvalho Rocha. Contratado: CALHAS MUNDIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.489.324/0001-24, com sede na Rod. MGT 383 Minduri a São Vicente de Minas, n.º 382, Bairro Vila Vassalo, em Minduri-MG, CEP 37.447-000, neste ato representada por sua sócia-proprietária Vanessa Fernanda Souza de Carvalho. Valor total: R$25.118,00 (Vinte e cinco mil e cento e dezoito reais). Vigência: 03 (três) meses a partir da assinatura do contrato – (05/12/2025 a 05/03/2026). Data da assinatura do contrato: 05/12/2025.

Câmara Municipal de Minduri
Estado de Minas Gerais

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Processo Licitatório n.º 24/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado na Câmara Municipal de Minduri-MG, com fornecimento de peças, componentes e acessórios para garantir sua plena operacionalidade.

Fundamentação jurídica: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024.

Contratado: SMART ELEVADORES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.601.501/0001-38, com sede na Alameda Nilson Ayres, nº 70, Bairro Jardim Serrano, em São Lourenço-MG, CEP 37.470-000.

Prazo: 12 meses

Valor Total: R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais) - 12 x R$1.100,00

Para fins de atendimento ao disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, e à vista do parecer jurídico da Câmara Municipal, APROVO o processo de contratação em epígrafe, com todos os elementos nele contidos. RATIFICO o presente processo de contratação direta e AUTORIZO a celebração do contrato de prestação de serviços com a empresa SMART ELEVADORES LTDA ME mediante dispensa de licitação.

Minduri-MG, 04 de dezembro de 2025.

VEREADORA RAISSA CARVALHO ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Minduri
Gestão 2025

LEGISLATURA 2025/2028 - CNPJ 07.400.574/0001-04 Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000
Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br

Câmara Municipal de Minduri
Estado de Minas Gerais

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Processo Licitatório n.º 25/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de calhas, pingadeiras e telhas galvanizadas, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento à Câmara Municipal de Minduri-MG.

Fundamentação jurídica: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024.

Contratado: CALHAS MUNDIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 49.489.324/0001-24, com sede na Rod. MGT 383 Minduri a São Vicente de Minas, nº 382, Bairro Vila Vassalo, em Minduri-MG, CEP 37.447-000, neste ato representada por sua sócia-proprietária Vanessa Fernanda Souza de Carvalho.

Prazo: 03 (três) meses

Valor Total: R$25.118,00 (Vinte e cinco mil e cento e dezoito reais)

Para fins de atendimento ao disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, e à vista do parecer jurídico da Câmara Municipale e julgamento da Agente de Contratação da Câmara, APROVO o processo de contratação em epígrafe, com todos os elementos nele contidos. RATIFICO o presente processo de contratação direta e AUTORIZO a celebração do contrato de prestação de serviços com a empresa CALHAS MUNDIAL LTDA ME, mediante dispensa de licitação.

Minduri-MG, 05 de dezembro de 2026

VEREADORA RAISSA CARVALHO ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Minduri
Gestão 2025

LEGISLATURA 2025/2028 - CNPJ 07.400.574/0001-04 Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000
Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

Câmara Municipal de Arantina
Rua Franklin José Ribeiro, N.º 76, Varzea – CNPJ 04.361.847/0001-38

PORTARIA Nº 048/2025

"Dispõe sobre a exoneração do serviço público de Flávia Ribeiro Silva Nazaré e dá outras providências."

Art.1º. Fica exonerada, por conveniência administrativa, a servidora Flávia Ribeiro Silva Nazaré, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete, exercendo, ainda, funções correlatas na Comissão de Licitação, Equipe de Apoio e Fiscalização de Contratos da Câmara Municipal de Arantina/MG.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Arantina, 08 de dezembro de 2025.

MARIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA:51050927672 Assinado de forma digital por MARIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA:51050927672 Dados: 2025.12.08 11:58:54 -03'00'

MARIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

PUBLICADO EM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE – MG – Aviso de Licitação. Processo 176/2025, Pregão Eletrônico: 090/2025 Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento de internet (fibra ótica), visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Itamonte/MG, conforme Termo de Referência. Data da sessão: 22/12/2025 às 09:30 horas. O edital poderá ser retirado pessoalmente à Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 106, Centro no horário de 09:00 às 13:00 e 14:00 às 18:00 horas, ou pelos endereços eletrônicos http://www.itamonte.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br. Processo 161/2025, Pregão Eletrônico: 077/2025 Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de Materiais de papelaria e expediente, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais secretarias do Município de Itamonte/MG. Data da sessão: 23/12/2025 às 09:30 horas. O edital poderá ser retirado pessoalmente à Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 106, Centro no horário de 09:00 às 13:00 e 14:00 às 18:00 horas, ou pelos endereços eletrônicos http://www.itamonte.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (35) 3363 1655 no horário de 09:00 às 13:00 e 14:00 às 18:00 horas. Prefeitura Municipal de Itamonte/MG, 09 de dezembro de 2025. Cátia de Souza Ferreira – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Processo nº. 140/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº. 026/2025 - Credenciamento nº 007/2025 - Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens imóveis, de propriedade do Município de Santana do Paraíso/MG, com autorização legislativa para alienação, sendo responsabilidade do profissional todos os atos necessários à organização do certame, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e acompanhamento da entrega dos bens, com transferência de propriedade, sendo o leilão realizado por meio de licitação na modalidade de leilão público. Ficam credenciadas até o dia 07 de dezembro de 2026 as seguintes pessoas: DANIEL ELIAS GARCIA, EVERTON DIAS MEDEIROS, HELCIO KRONBERG, RENATO GUEDES ROCHA, THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA, ALESSANDRO DE ASSIS TEIXEIRA, FÁBIO MANOEL GUIMARÃES, JOSÉ ANTONIO RODOVALHO JUNIOR, GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA e SANDRO RODRIGUES PINTO. Dotação Orçamentária: 001 02 22210101 – FICHA 120, FONTE 1755. Santana do Paraíso, 08 de dezembro de 2025. Reinaldo Luiz Santos, Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO. RESULTADO INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025, CREDENCIAMENTO Nº 007/2025. Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens imóveis, de propriedade do Município de Santana do Paraíso/MG, com autorização legislativa para alienação, sendo responsabilidade do profissional todos os atos necessários à organização do certame, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e acompanhamento da entrega dos bens, com transferência de propriedade, sendo o leilão realizado por meio de licitação na modalidade de leilão público. Ficam credenciadas até o dia 07 de dezembro de 2026 as seguintes pessoas: DANIEL ELIAS GARCIA, EVERTON DIAS MEDEIROS, HELCIO KRONBERG, RENATO GUEDES ROCHA, THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA, ALESSANDRO DE ASSIS TEIXEIRA, FÁBIO MANOEL GUIMARÃES, JOSÉ ANTONIO RODOVALHO JÚNIOR, GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA e SANDRO RODRIGUES PINTO. Luis Gustavo Andrade Duarte, Agente de Contratação. Santana do Paraíso, 08 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - Nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como nos termos da legislação constante no Processo Original, tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento de compras/licitação na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 006/2025, decido proceder com a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 006/2025, que visa Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2025 oriunda do Pregão Presencial nº 020/2025, Processo Licitatório nº 031/2025 cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de outsourcing para fornecimento web, em tempo real, de insumos de construção civil, urbanística, elétricos, hidráulicos, utensílios e EPIs. O valor estimado para aquisição é de até R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), sendo:

ITEM: 1

DESCRIÇÃO: Futura e eventual prestação de serviços de outsourcing para fornecimento web, real time para fornecimento de insumos de construção civil, urbanística, materiais elétricos, hidráulicos, utensílios, epi's e afins, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CIM-JEQUITINHONHA

VALORES ESTIMADO SEM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: R$ 5.000.000,00

LOTE 01 - TAXA ADMINISTRATIVA MÁXIMA COBRADA DA REDE CREDENCIADA

DESCRIÇÃO: Taxa Administrativa Máxima Cobrada da rede Credenciada

QTD: 1

MEDIDA: TAXA

DESCONTO FINAL: 10,00%

LOTE 02 - TAXA ADMINISTRATIVA - OUTSOURCING DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS DO MUNICÍPIO

DESCRIÇÃO: Taxa Administrativa - Outsourcing dos Materiais de Construção e Correlatos do Município

QTD: 1

MEDIDA: TAXA

DESCONTO FINAL: 0,00%

Contratação junto à fornecedora PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 18.009.871/0001-31, detentora da ARP. Santana do Paraíso, 11 de novembro de 2025. Reinaldo Luiz Santos, Secretário Municipal de Administração; Ana Paula Bitencourt, Secretária Municipal de Assistência Social; Janice Alves da Silva, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer; Paula Silva Araújo Cunha, Secretária Municipal de Governo, Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura; Gilberto Albertino Ramos, Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente; Maria Aparecida Amarante Cunha Acipreste, Secretária Municipal de Saúde.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.:
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 00002525/2025

Última atualização 09/12/2025

Local: Minduri/MG **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE MINDURI

Unidade compradora: 01003 - CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

. contratação PNCP: 07400574000104-1-000025/2025 **Fonte:** SH3 Informática Ltda.

Objeto:

Portal Nacional de Contratações Públicas
Buscar no PNCP
Entrar

condições estabelecidas no Termo de Referência em atendimento a Câmara Municipal de Minduri-MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 32.367,30	R$ 25.118,00

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	SERVIÇOS DE INSTALACAO DE CALHAS E AFINSContratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de calhas, pingadeiras e telhas galvanizadas, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento à Câmara Municipal de Minduri-MG.	1	R$ 32.367,30

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATACOES PÚBLICAS
Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 12
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 00002525/2025

Última atualização 09/12/2025

Local: Minduri/MG **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE MINDURI

Unidade compradora: 01003 - CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

contratação PNCP: 07400574000104-1-000025/2025 **Fonte:** SH3 Informática Ltda.

Objeto:

Portal Nacional de Contratações Públicas
Buscar no PNCP
Entrar

condições estabelecidas no Termo de Referência em atendimento a Câmara Municipal de Minduri-MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 32.367,30	R$ 25.118,00

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
Autorizacao-presidente-PL-025-2025.pdf	09/12/2025 - 11:27:56
Extrato-de-contrato-17-2025.pdf	09/12/2025 - 11:27:56

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 13
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Contrato nº 00172025/2025

Última atualização 09/12/2025

Local: Minduri/MG **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE MINDURI

Unidade executora: 01003 - CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 00002525 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 09/12/2025 **Data de assinatura:** 05/12/2025 **Vigência:** de 05/12/2025 a 05/03/2026

Id contrato PNCP: 07400574000104-2-000012/2025 **Fonte:** SH3 Informática Ltda.

Id contratação PNCP: 07400574000104-1-000025/2025

Objeto:

ontratação integrada para realização de serviços de obras, visando a instalação de calhas, pingadeiras e telhas galvanizadas com fornecimento de todo os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência em atendimento a Câmara Municipal de Minduri-MG.

VALOR CONTRATADO

R$ 25.118,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 49.489.324/0001-24 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: CALHAS MUNDIAL LTDA

Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato		09/12/2025 - 11:28:09

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.